# DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 10 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2874

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

# PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

# SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

# LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 DESPACHO Nº PP 00012/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: ALISAUTO ALINHAMENTO E SUSPENSAO PARA AUTOS LTDA - CNPJ: 70.106.513/0001-67 - VALOR: R\$ 169.480,00. EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.440.646/0001-31 - VALOR: R\$ 388.475,00. **TOTAL:** R\$ 557.955,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:5CB5E1D1

## LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 DESPACHO Nº PP 00012/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Alexsandro Paulino Ferreira, Diretor de Transportes, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva o Registro de Preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:023F1547

# LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021 DESPACHO Nº PP 00016/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS, COM REMOSSÃO, TRANSPORTE DE DEJETOS PARA DESCARTE EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32 - VALOR: R\$ 272.400,00.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: E75ED0AA

# LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021 DESPACHO Nº PP 00016/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como Gestor e Jose Breno Gonzaga Veloso, Diretor de Serviços Urbanos, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS, COM REMOSSÃO. TRANSPORTE DE DEJETOS PARA DESCARTE EM LOCAL **DEVIDAMENTE** LICENCIADO **PELOS** ÓRGÃOS FISCALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**34972CF4

# LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 DESPACHO Nº PP 00018/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESINADOS AOS PACIENTES CRÍTICOS QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12 - VALOR: R\$ 135.217,70.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: B4C0F38C

# LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 DESPACHO Nº PP 00018/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como Gestor e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva o Registro CONTRATAÇÃO Preços para: DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESINADOS AOS **PACIENTES CRÍTICOS** QUE **NECESSITAM** REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: D5FD23A5

# LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (INSUMOS) CONFORME DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 02010.04.122.2005.2002 00020/2021. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02020.04.062.2005.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 **EQUIPAMENTOS** MATERIAL **PERMANENTE** Е 02030.04.122.2005.3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02040.04.122.2005.2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 001 EQUIPAMENTOS E PERMANENTE 02051.10.301.1012.2955 MATERIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300000 211 MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 214 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490520000 214 **EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL **PERMANENTE** 02060.04.122.2005.2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02070.12.361.1005.2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3390300000 111 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02080.08.244.2005.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 3390300000 311 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490520000 311 **EOUIPAMENTOS** MATERIAL Ε PERMANENTE 02090.15.122.2005.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 001 EQUIPAMENTOS E **PERMANENTE** 02100.13.122.2005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02110.20.122.2005.2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 **EQUIPAMENTOS** Ε MATERIAL **PERMANENTE** 02120.27.812.2005.3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 3390300000 001 MATERIAL DE CONSUMO 4490520000 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI -CNPJ nº 26.995.037/0001-90- CONTRATO Nº 00059/2021 – Data do contrato: 09/06/2021 - Valor total: R\$ 155.635,42 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS); REDE DE EM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ** 11.004.395/0001-17 - CONTRATO Nº 00060/2021 - Data do contrato: 09/06/2021 – Valor total: R\$ 98.296,00 (NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: E7933CEA

# LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00030/2021 DESPACHO Nº DV 00030/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00030/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE TECIDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: LOPES, SOUZA E SILVA CONFECCOES LTDA - CNPJ: 07.956.131/0001-96 - VALOR: R\$ 5.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:5D0AB5A4

# LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00030/2021 DESPACHO Nº DV 00030/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Lívia Araújo de Farias, Diretora Geral do Hospital Municipal Ana Virginia, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00030/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE TECIDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: E5845BBF

# LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00030/2021 DESPACHO Nº DV 00030/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00030/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE TECIDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: LOPES, SOUZA E SILVA CONFECCOES LTDA - CNPJ: 07.956.131/0001-96 - VALOR: R\$ 5.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: C6C6D6F6

# LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021 DESPACHO Nº PP 00022/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO SAMU E HOSPITAL ANA VIRGINIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, o qual declara a **Licitação Fracassada**.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: AA850612

# LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021 DESPACHO Nº PP 00022/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AO SAMU E HOSPITAL ANA VIRGINIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Fracassada**.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 09 de Junho de 2021.

# CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: E0948647

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, COM 980,40m² DE ARÉACOBERTA E PROJETO PADRÃO DO FNDE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0001/2014. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT N° 072/2014 – **JAILSON BATISTA DOS SANTOS** - ME - CNPJ: 16.707.246/0001-38 - 9° Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a nova vigência de 17/05/2021 a 13/11/2021. ASSINATURA: 17.05.21

Cabaceiras – PB, 17 de Maio de 2021

### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**84D5A9CD

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em assessoria na área educacional para prestar serviços no município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min ás 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 09 de junho de 2021

# KESSIA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**6EC20533

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição - PB, torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para recarga e aquisição de Gás de Cozinha (GLP) destinada a todas as Secretarias Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, que estava marcado para o dia 11/06/2021 às 13:25 horas do dia. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 11/06/2021. Dessa forma fica ADIADA o referido Pregão Eletrônico para a seguinte Data de limite para apresentação das propostas e documentação: 18/06/2021 às 08:45 hs/min. Data e horário do início da disputa: 09:00hs do dia LOCAL: Portal Compras de www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000.

Conceição - PB, 09 de junho de 2021.

# *KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA* Pregoeira

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**139A17AC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 032/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES **JUNINAS** EM TODA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, EM RAZÃO DA CRISE DE PÚBLICA SAÚDE GRAVE DECORRENTE DA **PANDEMIA** DO CORONAVÍRUS (COVID-19), Ε DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Ártigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020:

**Considerando** que este Município mediante Decretos adotou medidas para o combate ao coronavírus bem como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão da grave crise de saúde pública;

**Considerando** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

**Considerando** que a situação atual exige o emprego de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos à população, de modo a minimizar os danos à saúde pública;

**Considerando** a necessidade premente de evitar a disseminação da doença, sendo o isolamento social à medida que atualmente se mostra mais eficaz:

**Considerando** que o Município de Conceição mantém viva tradição de realizar seus festejos juninos, com inquestionável aglomeração de pessoas, vindos de incontáveis regiões do todo o País;

Considerando, por fim, a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, exigindo de todos o esforço conjunto em vista do bem comum,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam CANCELADAS as Festividades Juninas em toda circunscrição territorial do município de Conceição – PB, até ulterior deliberação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2021.

# SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E8D0AA42

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 234/2021

**Considerando:** que o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 - Coronavírus ensejou decreto de calamidade pública em toda circunscrição territorial do município;

**Considerando:** a imperiosa necessidade de promover o atendimento à população nas ações de saúde e demais ações à população do município e com isso utilizar recursos próprios e oriundos das demais esferas de governo;

**Considerando:** a necessidade na boa aplicação dos recursos com a participação e acompanhamento da sociedade com indicação de prioridades, e;

**Considerando:** a necessária observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e primazia do interesse público.

# RESOLVE

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **HIVINA KELLY FIGUEIREDO**, inscrito(a) no CPF sob n° 082.903.034-40, RG n° 3577340 SSP/PB para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos

recursos destinados às ações de combate ao COVD-19, com o representante dos Comerciantes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 09 de junho de 2021.

### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:24E1A20F

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2021.

DECRETO Nº 040/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB., que ultimamente, constatou um considerável aumento do número de casos positivos de COVID-19:

CONSIDERANDO a determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados;

CONSIDERANDO que é tradição desta região, em virtude dos festejos juninos, a queima de fogueiras;

CONSIDERANDO que a Covid-19 é um vírus que atinge as vias respiratórias e por consequência a prática de acender fogueiras coloca em risco a população de forma a causar-lhes prejuízos e danos irreparáveis;

CONSIDERANDO que o atual momento de crise em saúde pública, impede a prática da queima de fogueiras, das mais variadas formas, em espaços públicos e/ou privados de todo Município, conforme recomendação do Ministério da Saúde

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam PROIBIDOS, enquanto perdurar as medidas adotadas em virtude da Pandemia, em todo território do Município de Junco do Seridó-PB, Zona Urbana e Rural, acender fogueiras em espaços públicos e ou privados de qualquer natureza;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 09 de junho de 2021.

#### DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**7989A084

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.874.029/0001-96.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 09/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 02.070 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2008.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – **12** 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil ( de 0 a 5 ); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil -Federal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré - escola; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar -PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

**VIGÊNCIA**: 09/06/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 09 de junho de 2021, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**06D0FCA5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA J J

DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 19.502.091/0001-91.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 09/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12.361.2008.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – **12** 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil ( de 0 a 5 ); ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil -Federal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental – Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré - escola; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar -PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 12.290,00 (Doze Mil Duzentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 09/06/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 09 de junho de 2021, <u>UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA</u>, Prefeito Municipal e empresa Contratada

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5B06F20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE** – **PB**, CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A RUMMENIGGE DE LIMA

FIGUEIREDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.338.538/0001-27.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 09/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – **12** 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil ( de 0 a 5 ); ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2040 Manutenção de Creches -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2118 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil -Federal - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo, 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2119 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 2008 2120 Manutenção de Outros Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 2008 2117 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2033 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2109 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Mais Educação Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2110 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PANE - Pré - escola; 12 306 2015 2111 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE -AEE; 12 306 2015 2112 Manutenção do Programa de Alimentação Escoalar -PNAE Creche - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 2015 2113 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 40.518,50 (Quarenta Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

**VIGÊNCIA**: 09/06/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 09 de junho de 2021, <u>UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito</u> Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F22F93E5

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 058/2021 - GP

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2021/2023.

#### I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Yandson Ferreira de Lima Lira; Suplente: Nathalie Ferreira Ventura dos Santos.

b) Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Andréia Felix dos Santos Silva;
 Suplente: Rosimere Aguiar de Oliveira Pontes.

c) Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Wendson Barbosa dos Santos; Suplente: Milene Sales da Silva.

d) Secretaria de Administração:Titular: Ana Flávia Pereira da Silva;

Suplente: Amanda de Lourdes Ferreira da Silva.

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Ricardo Elias Nunes da Silva; Suplente: Lucas Nunes da Silva.

b) Representantes dos trabalhadores do SUAS:

Titular: Admir Gonçalves da Rocha; Suplente: Mylena Duarte da Silva.

c) Representantes dos Usuários: Titular: Severina da Silva Santos; Suplente: Maria José da Silva.

d) Representantes do Credo Religioso Católico/Evangélico:

Titular: Efraim Guimarães da Silva; Suplente: Erland Bernardo dos Santos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

# FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

**Publicado por:** Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**B1455F21

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 025/2021 - GP

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor JAILTON FERREIRA DE MOURA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor JAILTON FERREIRA DE MOURA, ocorrido no dia 08 de junho de 2021, decorrente da COVID-19,

**CONSIDERANDO** que o falecido prestou inúmeros e relevantes serviços a este Município, notadamente nas áreas do esporte e da infraestrutura, ocupando desde janeiro de 2021, o cargo de Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos neste Poder Executivo,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo território municipal em virtude do falecimento do Senhor JAILTON FERREIRA DE MOURA.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Decreto à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

# FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:2DBEFB6D

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 026/2021 - GP

DISPÕE SOBRE REGRAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental — ADPF nº. 672, que reconheceu e assegurou o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.323, de 02 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 06 de junho de 2021 nos autos do Processo nº. 0807789-91.2021.8.15.0000, do Tribunal de Justiça deste Estado, pelo Douto Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, que explicitou que "Diferentemente da interpretação que vem sendo feita acerca dos dispositivos normativos em questão, entendo que em nenhum momento o Decreto Estadual proibiu o funcionamento das academias e escolas de esporte, pelo contrário, o dispositivo acima transcrito confere a possibilidade do funcionamento do setor de serviços, no qual se enquadra as academias e escolas de esporte, afinal, são estabelecimentos contribuintes do ISS, conforme item 6.04 da Lei Complementar nº 116/2003";

**CONSIDERANDO** que esse entendimento jurisprudencial confere nova interpretação ao Decreto Estadual nº. 41.323, de 02 de junho de 2021, no sentido de que as academias estão inclusas no rol de setor de serviços e que este está autorizado a funcionar pelo supracitado ato normativo, exceto nos dias 05, 06, 12 e 13 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que no tocante a ameaça à saúde, a prática regular de exercícios físicos se constitui como sendo uma importante arma no combate à COVID-19.

#### DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 08 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, as Academias poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo observar todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, sendo vedadas nestes espaços as atividades coletivas, uso de armários e de chuveiros para banhos dos alunos.

Parágrafo Único - Nos dias 12 e 13 de junho, fica vedado o funcionamento das Academias.

**Art. 2º** As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade do COVID-19 no Município, bem como em caso de edição de novo Decreto Estadual incluindo expressamente as Academias no rol das atividades que estão proibidas de funcionar.

**Art.** 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

# FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:D9F5C652

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda -PB, às 09:30 horas do dia 21 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas de informação para locação, suporte e licença de uso de SOFTWARES integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos, gestão financeira e contábil e gestão pessoal, dentre outras demandas da administração pública, incluindo os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção de sistemas, suporte té. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) CPLSerraRedonda@gmail.com.Edital: 987215798. E-mail: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Serra Redonda - PB, 09 de Junho de 2021

# SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira Oficial

**Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador:84F28ABF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00031/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00031/2021, que objetiva: Aquisição de Testes para detecção de coronavírus (COVID—19), visando o diagnóstico da população deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 86.000,00.

Alhandra - PB, 03 de Junho de 2021

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:BD421AF5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00031/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Testes para detecção de coronavírus (COVID–19), visando o diagnóstico da população deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00031/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 03 de Junho de 2021

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:8F642AE6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Testes para detecção de coronavírus (COVID-19), visando o diagnóstico da população deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00031/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.2023.2079 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 3390.30.00.214 Material de Consumo - Recursos do SUS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde 3390.30.00.211 Material de Consumo - Recursos FUS 3390.30.00.214 Material de Consumo - Recursos do SUS 3390.30.00.530 Material de Consumo - Recursos Royalties 10.302.1025.2088 Manut. Atenção de Media e Alta Complexidade MAC 3390.30.00.211 Material de Consumo - Recursos FUS 3390.30.00.214 Material de Consumo - Recursos do SUS. VIGÊNCIA: até 03/12/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00076/2021 - 03.06.21 -ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R\$ 86.000,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

**Publicado por:** Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:F4819504

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0038/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Objeto:** Fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros destinados a todas secretarias da Prefeitura de Aparecida

#### Vencedores

- DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOÇÃO LTDA com o valor de R\$ 900.890,00 (Novecentos Mil e Oitocentos e Noventa Reais),

vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; , perfazendo o Valor Global de 900.890,00 (Novecentos Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 09/06/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Aparecida PREGÃO 0038/2021

Nº. CONTRATO 00144/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: DERIVADOS DE PETRÓLEO CHABOCÃO LTDA Objeto: Fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros

destinados a todas secretarias da Prefeitura de Aparecida

Valor: R\$ 900.890,00 (Novecentos Mil e Oitocentos e Noventa Reais)

Data do Contrato: 09 de Junho de 2021

Vigência: 09/06/2022

# JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:4E9CC398

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0039/2021

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0039/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Objeto:** Aquisição de vidros para portas e janelas e sérvio de montagem de portas e janelas destinado a PMA

**Vencedores**: - MARIA DA SOLIDADE CESAR FERNANDES com o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), vencendo no ítem: 1; , perfazendo o Valor Global de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO 09/06/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

# JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0039/2021

N°. CONTRATO 00145/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: MARIA DA SOLIDADE CESAR FERNANDES

Objeto: Aquisição de vidros para portas e janelas e sérvio de

montagem de portas e janelas destinado a PMA

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) Data do Contrato: 9 de Junho de 2021

Vigência: 09/06/2022

# JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador: C0738C4F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0040/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Objeto:** Prestação de serviço para locação de software para auxiliar as atividades administrativa à cargo da PMA

**Vencedores:** - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-ME com o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), vencendo no ítem: 2:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME com o valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), vencendo no ítem: 1; , perfazendo o Valor Global de 84.600,00 (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO 09/06/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0040/2021

N°. CONTRATO 00146/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME Objeto: Prestação de serviço para locação de software para auxiliar as

atividades administrativa à cargo da PMA Valor: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)

Data do Contrato: 9 de Junho de 2021

Vigência: 09/06/2022

# JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

#### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aparecida

PREGÃO 0040/2021

N°. CONTRATO 00147/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida

Contratado: ODINILDO QUEÍROGA DE SOUSA-ME

Objeto: Prestação de serviço para locação de software para auxiliar as atividades administrativa à cargo da PMA

Valor: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

Data do Contrato: 9 de Junho de 2021

Vigência: 09/06/2022

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:8EC6ECDA

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019 - CONTRATO Nº 10083/2019 -CPL

# <u>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</u>

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA N° 00001/2019 CONTRATO N° 10083/2019 -CPL

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

# REGEILDO COSTA

Rua Conselheiro Paulo Araújo Soares, 498, Alto Branco, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.401-494.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação concorrência nº 00001/2019;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº10083/2019 -CPL é até 16/06/2021;

Considerando que em visita técnica realizada em 30/04/2021 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ PARALISADA;

Considerando que a empresa contratada não informou, como também não justificou os motivos para paralisação da obra e possível retardamento da conclusão da obra;

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SST CONSTRUTORA EIRELI-ME, na condição de contratada para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE - 12 SALAS DE AULA, para no prazo de 48 (horas), a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 30 de abril de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:2FA617B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2019 - CONTRATO Nº 10096/2019 -CPL

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2019 - CONTRATO Nº 10096/2019 - CPL

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

# **REGEILDO COSTA**

Rua Conselheiro Paulo Araújo Soares, 498, Alto Branco, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.401-494.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB,

residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 00006/2019;

Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato nº10096/2019 -CPL é até 16/08/2021;

Considerando que em visita técnica realizada em 30/04/2021 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ PARALISADA;

Considerando que a empresa contratada não informou, como também não justificou os motivos para paralisação da obra e possível retardamento da conclusão da obra;

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SST CONSTRUTORA EIRELI-ME, na condição de contratada para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA, para no prazo de 48 (horas), a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 30 de abril de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:B327106B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2021

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00015/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MATRIX CONSTRUTORA LTDA – EPP - R\$ 15.750,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Maio de 2021

# JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

### Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**F33AF3F5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2021

### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.451.0012.2044 MANTER AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/COLETA LIXO 26.782.0010.2047 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS 15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 20.606.0001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 05/08/2021.PARTES JURÍDICA. VIGÊNCIA: até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10085/2021 - 05.05.21 - MATRIX CONSTRUTORA LTDA -EPP - R\$ 15.750,00.

#### Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**E8EF60B1

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00017/2021

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DP00017/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **SISTEMA** DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ENFRENTAMENTO AO COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIDER GASES COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 14.800,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Junho de 2021

# JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

**Publicado por:**José Daniel Martins Silva

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**F9874CCE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00017/2021

# EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAÚDE SISTEMA DE DESTE MUNICÍPIO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação n° DP00017/2021. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS 08.00 FUNDO SEC.SAUDE MUN DE SAUDE 10.301.0007.2055 MANUTENÇÃO ASPS - BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE. VIGÊNCIA: até 07/08/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10089/2021 -

08.06.21 - LIDER GASES COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 41.852.127/0001-16 - R\$ 14.800,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:902A1AA5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2021

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00018/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00018/2021, que objetiva: LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE GRADES DISCIPLINADORAS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDSON CORREIA – ME - R\$ 38.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Junho de 2021

# JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:E462A2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00018/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00018/2021

OBJETO: LOCAÇÃO **EMERGENCIAL** DE **GRADES** DISCIPLINADORAS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2021. DOTAÇÃO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC.SAUDE 10.301.0007.2055 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: **TERCEIROS** 07/12/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10090/2021 - 08.06.21 - JOSE EDSON CORREIA - ME - CNPJ 08.787.753/0001-09 - R\$ 38.000,00.LOCAL DE EXECUÇÃO: Neste Município.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:640C040B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL $N^{\rm o}$ 00019/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTOS, LICITAÇÃO  $\mathbf{E}$ MANUTENÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 09 de Junho de 2021

# JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:225E10AE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DE CANTEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 09 de Junho de 2021

# JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Šilva **Código Identificador:**8EFD3483

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 697 / 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:
- I Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II As diretrizes para elaboração dos orçamentos do município;
- III As disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- ${
  m IV}-{
  m Das}$  diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V As disposições relativas à dívida pública municipal;

- VI As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII As disposições relativas à elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- VIII As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – As disposições finais.

### CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2°. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.
- $\S$  1°. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 2°. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, definidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas

### CAPITULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

# Seção I Das Disposições Gerais

- Art. 3°. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2022, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão.
- Art. 4°. Em razão da pandemia do coronavírus a Audiência Pública referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022, será realizada no prazo previsto na legislação, preferencialmente de forma virtual.
- § 1º A fim de garantir a participação da sociedade na elaboração do planejamento orçamentário municipal será disponibilizado no site oficial do município formulário eletrônico, pelo qual poderão ser propostas ações ou sugestões nas diversas áreas de atuação do Poder Público, que irão subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.
- § 2º Para participação da sociedade por meio do formulário eletrônico de trata o parágrafo anterior, será solicitada a identificação do cidadão com nome completo, endereço e CPF.
- § 3º. O Poder Executivo consolidará as contribuições recebidas através do formulário eletrônico, devendo providenciar o encaminhamento do projeto de lei para apreciação do Poder Legislativo, em conformidade com os prazos legalmente estabelecidos.
- Art. 5°. A lei orçamentária para o exercício de 2022, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual PPA 2022-2025 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 6°. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos.

- Art. 7°. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
- I Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III Programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI Operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- Art. 8°. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.
- Art. 9°. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:
- I Demonstrativo da receita corrente líquida;
- II Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;
- III Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- IV Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Art. 10. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2022 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.
- Art. 11. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até % 2,0 (dois por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2022, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 15 de agosto de 2021, a sua proposta orçamentária para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
- Art. 13. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas que visem a:

- I Alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- II Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- III Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
- IV Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.
- Art. 14. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:
- I O Plano Plurianual PPA;
- II A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III A Lei Orçamentária Anual.
- Art. 15. Os valores estimados para Proposta Orçamentária de 2022 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa no período compreendido entre 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.
- Art. 16. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa, conforme discriminado:
- I Pessoal e encargos sociais (1);
- II Juros e encargos da dívida (2);
- III Outras despesas correntes (3);
- IV Investimentos (4);
- V Inversões financeiras (5);
- VI Amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

### Seção II Dos Débitos Judiciais

- Art. 17. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2022, de dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2021, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
- Art. 18. A Procuradoria Geral do Município, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia 05 de agosto de 2021, a relação dos precatórios com sentenças transitados em julgado a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, conforme determinação do art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor, especificando:
- I Número do processo judicial;
- II Número do precatório;
- III Tipo de causa julgada;
- IV Data de autuação do precatório;
- V Nome do beneficiário;
- VI Valor do precatório a ser pago;
- VII Data do trânsito em julgado;
- VIII Número da vara ou comarca de origem.

### Seção III Dos Prazos

Art. 19. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2021 ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único: O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, o qual servirá de base para edição e publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 20. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais e as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.
- § 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concurso público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2022, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- § 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
- § 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
- Art. 21. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- ${
  m II}$  Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III Não caracterizem relação direta de emprego.

# CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

# Seção I Das Diretrizes Gerais

- Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2022, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
- Art. 24. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da

seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

- Art. 25. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, cujo detalhamento da origem e aplicação dos recursos orçamentários se dará por meio de decreto do Poder Executivo, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7°, inciso I da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada.
- Art. 26. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022:
- I A criação, por decreto, de elementos de despesas em qualquer projeto, atividade e operações especiais já existentes no orçamento;
- ${
  m II}$  A inclusão de fonte de recurso em crédito orçamentário já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro;
- III Efetuar o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7°, inciso I da Lei Federal 4.320/64.
- Art. 27. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

### Seção II Da Limitação Orçamentária e Financeira

- Art. 28. Na hipótese de ocorrência da circunstância estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022.
- § 1º Não serão objetos de limitação de empenhos as despesas relativas:
- $I-\grave{A}$  obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida; e
- ${
  m II}$  Às dotações custeadas com recursos de doações, convênios e operações especiais.
- § 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
- § 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira de acordo com os seguintes critérios:
- I Redução de empenhos relativos a horas extras;
- II Redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
- III Redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
- IV Redução de despesas de consumo;
- Art. 29. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações

emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 30. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 31. O município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
- Art. 32. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 33. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

- Art. 34. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 33 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
- Art. 35. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
- I Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

- Art. 36. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
- I Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- V Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis ITBI;
- VI Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X-A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

# CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

- Art. 37. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022.
- § 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

# CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

- Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições para entidades pública e/ou privadas com ou sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica e desde que sejam:
- I De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

- II Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
- III Sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o município.
- Art. 39. O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exigem investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico e que visem:
- I − À redução dos níveis de desemprego;
- II Financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;
- III Promover empreendimento produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;
- IV Aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores.

# CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 40. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
- Art. 41. A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
- § 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- § 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
- Art. 42. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- Art. 43. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 44. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2021 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2022.

- Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
- Art. 46. Para fins do art. 16 da Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
- Art. 47. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
- I Com pessoal e encargos sociais;
- II Benefícios previdenciários;
- III Transferências constitucionais e legais;
- IV Serviço da dívida;
- V Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).
- Art. 48. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I - Metas Fiscais:

Anexo II – Riscos Fiscais;

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 09 de junho de 2021.

# ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D10253DE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 698 / 2021

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 22 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# TÍTULO I CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FUNÇÕES, OBJETIVOS, VINCULAÇÃO E ÁREA DE JURISDIÇÃO.

**Art. 1º.** Fica reestruturado, no âmbito do Município de Bernardino Batista/PB, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, órgão colegiado, integrado ao sistema municipal de ensino, de natureza participativa e representativa na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente lei.

**Parágrafo único**: O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter normativo, consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município de Bernardino Batista-PB.

# CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E CONSTITUIÇÃO

# **Art. 2º.** São atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME:

- Diagnosticar a realidade educacional do município e propor medidas ao Sistema Municipal de Ensino para sua melhoria;
- Coordenar o Processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal de Ensino e os demais Sistemas de Ensino no âmbito do Município;
- Participar da elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, em conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei Orgânica do Munícipio de Bernardino Batista e observar o cumprimento da aplicação dos recursos destinados à Educação, respeitada a aprovação pela Câmara Municipal das propostas orçamentárias;
- Autorizar, credenciar os estabelecimentos de ensino e ainda avaliar a convivência da criação de novas escolas e cursos bem como a ampliação de unidades já existentes propondo medidas a Secretaria Municipal de Educação;
- Autorizar credenciar e pronunciar-se sobre o funcionamento de instituições de Educação Infantil criada e mantida pela iniciativa privada;
- Avaliar e pronunciar-se sobre acordos, convênios e similar a serem formados pelo poder Público Municipal com os demais Poderes Governamentais ou com o setor privado no âmbito educacional;
- Sugerir políticas de qualificação dos profissionais da educação do sistema Municipal de Ensino, objetivando a habilitação e qualificação para o magistério em especial a formação continuada;
- Emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica pertinentes ao sistema Municipal de Ensino que lhe forem submetidos:
- Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais e legislação específica em matéria de educação, fazendo-se representar junto às autoridades competentes quando for o caso;
- Interpretar a Legislação vigente pertinente à educação propondo a devida adequação às peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino;
- Elaborar e reformular seu Regimento, o qual será homologado pelo Poder executivo Municipal;
- Participar da elaboração e avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
- Manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e outros Conselhos afins;
- Acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
- Analisar e divulgar resultados de estudos, pesquisas estatísticas sobre a situação do ensino municipal encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Estabelecer critérios visando garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, proporcionando currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;
- Propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade:
- Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- Propor diretrizes e critérios para o bom funcionamento dos serviços de apoio ao educando, visando o aprimoramento dos mesmos;
- Exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas.
- **Art. 3º.** O Conselho Municipal de Educação é constituído por 08(oito) membros titulares conduzidos por nomeação específica do Chefe do Executivo Municipal, com a seguinte composição:
- 02 (dois) conselheiros de livre escolha e indicação pelo chefe do Executivo Municipal, observando as exigências do caput deste artigo; 01 (um) conselheiro representante de organizações da sociedade civil; 01 (um) conselheiro representante dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, eleito dentre aqueles que integrem o Conselho Escolar em reunião específica para tal finalidade, registrada em ata:
- 01 (um) conselheiro representante dos estudantes da educação básica;

- 01 (um) conselheiro representante dos Diretores das Escolas Municipais eleito dentre os seus pares e escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata;
- 01 (um) representante dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista, eleito e escolhido dentre os seus pares efetivos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- 01 (um) representante das escolas do campo, eleito dentre os seus pares e escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata.
- § 1°. Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO farão jus a uma gratificação de R\$ 100,00(cem reais), pagos por cada reunião ordinária e por no máximo 02(duas) reuniões extraordinárias realizadas e efetivamente comprovadas através de atas.
- § 2°. A cada membro efetivo/titular do Conselho Municipal de Educação corresponde 01(um) suplente indicado e nomeado segundo o que estabelece e exige o artigo 3° desta lei.
- § 3°. Os membros efetivos/titulares e respectivos suplentes serão nomeados, pelo Chefe do Executivo Municipal para mandato de 02(dois) anos, permitindo-se uma única recondução para cumprir mandato de igual período.
- § 4°. Os mandatos dos conselheiros de que trata a alínea "a", do caput deste artigo 3° encerrar-se-á ao término do período do mandato constitucional do prefeito municipal, independentemente da data do ato de suas nomeações.
- § 5°. A Secretaria Municipal de Educação deverá enviar oficio solicitando as indicações das respectivas entidades, seguimentos representativos e órgãos especificados neste artigo.
- **§ 6°.** Para fins da representação referida na alínea "b", do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
- ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolver atividades direcionadas ao Município de Bernardino Batista-PB;
- estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Educação-CME ou como contratada pela Administração a título oneroso.
- § 7°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "d", do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
- § 8°. São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

estudantes que não sejam emancipados;

pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

- § 9°. Os membros do CME, observados os impedimentos previstos no §8°, deste artigo, serão indicados na seguinte conformidade:
- pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
- pelos Conselhos de Escolas, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
- pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola e professores;

- pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 6°, 7° e 8° deste artigo, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
- **Art. 4º.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20(vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 5°.** O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, terá seu funcionamento disciplinado pelo Regimento Interno obedecendo as seguintes normas básicas.
- O Plenário é Instancia de deliberação máxima do CONSELHO;
- O CONSELHO reunir-se-á em sessões ordinárias, cuja periodicidade será especificada no seu Regimento Interno e em sessões extraordinária, quando motivos de ordem assim o exigirem;
- As sessões do CONSELHO serão públicas e suas convocações, previamente comunicadas aos seus respectivos titulares;
- Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente, que o substituirá nos casos de afastamentos temporários ou eventuais, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.
- Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no caput e seus incisos, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
- Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho.
- O mandato dos membros do Conselho Municipal terá duração de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez.
- O Conselho terá uma diretoria composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros, para o mandato de 02 (dois) anos.

# CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 6º.** A Secretaria de Educação prestará apoio técnico administrativo e operacional necessário ao funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME.
- **Art. 7º.** Para assegurar o melhor desempenho de suas funções, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá a seu critério, recorrer a pessoas e instituições observadas os seguintes critérios:
- Consideram-se colaboradores do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO instituições de formação de recursos humanos para educação e entidades representativas dos profissionais e usuários dos serviços de educação, sem embargos da condição de membro do CONSELHO:
- Pessoas de Instituições de notória especialização em assuntos pertinentes a educação.

# TITULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 8º.** As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, destinada ao Sistema Municipal de Ensino.
- **Art.** 9°. Até a composição e nomeação do novo Conselho Municipal de Educação, com indicação conforme estabelecido no Art. 3°, desta Lei Municipal, permanecerá válida e vigente a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO anterior a esta Lei, uma vez que em curso os seus respectivos mandatos.
- **Art. 10.** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CME, assegurar:

- infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
- profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
- **Art. 11.** O regimento interno do CME deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros, com a respectiva homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.
- **Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 608/2019, de 22 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 09 de junho de 2021.

#### ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A0048664

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista — PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID E LIVES DIVERSAS, obedecendo ao Decreto Municipal nº 813, de 02 de junho de 2021, onde suspende até dia 18 de junho de 2021. Fica adiada "sine die" a sessão que estava marcada para o dia 09/06/2021, às 08h30min.

Boa Vista – PB, 08 de junho de 2021.

# FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:716548F7

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 792/2021 - ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# LEI MUNICIPAL Nº. 792/2021

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

# <u>CAPÍTULO I</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I As propriedades da administração pública municipal;
- II A estrutura e organização do orçamento anual;
- III As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V As disposições relativas à divida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII Da politica para aplicação dos recursos de fomento;
- VIII Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

# <u>CAPITULO II</u> <u>DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO</u> <u>PÚBLICA MUNICIPAL</u>

- **Art. 2º** As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
- I Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo e melhoria das rotinas de trabalho;
- II Em relação ao Poder Executivo;
- a) Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
- 1º De educação com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
- 2º De saúde e saneamento com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- 3° De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
- 4° De incentivo aos trabalhos rurais;
- 5° De apoio aos programas de melhorias populares;
- 6º De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
- 7º De recuperação e conservação do meio ambiente;
- 8º De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.
- b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
- 1º Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- 2º Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- 3º Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- 1º Do desenvolvimento da agropecuária;
- 2º Da indústria, com ênfase à pequenas e micro empresas;
- 3º Do desenvolvimento da produção mineral.

- d) Ações administrativas que objetivem:
- 1º A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- 2º A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

# I - NA ÁREA SOCIAL:

#### a) Na educação e cultura:

- 1º Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- 2º Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- 3º Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- 4º Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- 5º Redução a zero a taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- 6º Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- 7º Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- $8^{\rm o}$  Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- 9º Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- 10 Apoio à atividades e extensão universitária;
- 11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

# b) DA SAÚDE PÚBLICA:

- $1^{\rm o}$  Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- 2º Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- 3º Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 4º Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- 5° Manutenção de todos os Programas de Saúde na Família.

### c) DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

- 1º Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- 2º Construção e melhoria de casas populares.

# d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1º Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- 2º Ampliar os programas de assistência comunitária;

- 3º Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- 4º Estimular programas de assistência comunitária;
- 5º Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros, seguindo os critérios estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social e ou Fundo Municipal de Assistência Social;
- 6º Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- 7º Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- 8º Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### II - NA ÁREA ECONÔMICA:

### a) AGROPECUÁRIA:

- 1º Assistência e incentivo à produção agrícola;
- 2º Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- 3º Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- 4º Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- 5° Combate à seca e à pobreza rural.

# b) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1º - Apoio às pequenas e micro empresas do município;

#### III - NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

# a) RECURSOS HÍDRICOS:

 $1^{\rm o}$  - Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

# b) TRANSPORTES:

1º - Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

#### c) ENERGIA:

- 1º Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2º Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### d) SERVIÇOS URBANOS:

- 1º Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2º Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3º Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4º Arborização da cidade;

#### e) POLITICAS PUBLICAS:

- 1º Apoio a pessoas em risco social, Jovens e Idosos:
- 2º Politica de Assistência Social para os grupos;
- 3º Serviços especiais para prevenção e atendimento as vítimas de maus-tratos:
- 4º Proteção Juridico-social.

#### f) ESPORTE:

- 1º Revitalizar espaços e praças para pratica de esporte;
- 2º Organizar e executar os eventos criando calendário esportivo;
- 3º Promover torneio com apoio das associações e comunidades;

**Parágrafo Único -** Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

- Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
- I Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
- Parágrafo 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- **Parágrafo 2º** As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- **Parágrafo 3^{\circ} -** Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
- **Parágrafo 4º** A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

# <u>CAPÍTULO III</u> DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 4º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
- I Mensagem;
- II Projeto de Lei do Orçamento;
- III Tabelas explicativas;
- Parágrafo 1º A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

Exposição e justificativa da política econômico-financeira; Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 5º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

### I - DESPESAS CORRENTE

- a)Pessoal e encargos sociais;
- b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c) Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d) Outras despesas correntes.

### II - DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos;
- b) Inversão financeira;
- c) Amortização da dívida consolidada;
- d) Outras despesas de capital.

# CAPITULO IV

# DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Secão I

# Das Diretrizes Gerais

- **Art.** 6º Na elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentaria de 2022 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
- I Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade;
- II O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2022;
- III A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de Agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;
- IV O Prefeito do Município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, até 30 de Setembro de 2021;
- V A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro de 2021;
- VI O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e Publicála até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII As estimativas de receitas serão feitas com observância das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- VIII A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art.  $5^{\circ}$  da Lei Complementar Federal  $n^{\circ}$ . 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b) Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2020;
- VIII Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão Obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964;
- IX Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2022, somente poderão ser comprometidos 98% (Noventa e oito por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c) Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2022.
- **Art. 7º** O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
- I Texto da lei;
- II Quadros orçamentários consolidados;
- III Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- $\overline{\text{IV}}$  os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/64.
- **Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- **Art. 9º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- **Art. 10 -** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.
- **Art. 11** O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2021, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº. 25/2000.
- **Art. 12 -** É de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- **Art. 13 -** A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
- Parágrafo 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas, e assim por diante.
- **Parágrafo 2º** Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
- **Parágrafo 3º** Até 31 de Janeiro de 2022, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

- **Parágrafo 4º** Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.
- **Art. 14 -** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
- I Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- Parágrafo 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- **Parágrafo 2º** As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigandose o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- **Parágrafo 3^{\circ} -** É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.
- **Art. 15 -** É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
- I prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- **Art. 16 -** A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF).
- **Art. 17 -** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

#### Seção II

#### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- **Art. 18** O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

- **Parágrafo Único -** Só será incluído na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.
- **Art. 19** Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
- I inclusão de projetos em andamento;
- II inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

### Seção III

# DAS DIRETRIZES PARA O EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 20** – Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o ente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados as despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais.

### CAPÍTULO V

# DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21 -** O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único -** Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I - a remuneração dos agentes políticos;

II - os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III - as obrigações patronais;

- IV as demais despesas, assim consideradas pela nº. 101/2000.
- **Art. 22 -** As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
- **Art. 23 -** Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei
- **Art. 24 -** O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2022, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- **Parágrafo 1º** As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2022 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida previsto no Art. 20 da Lei 101/2000.

#### CAPÍTULO VI

# DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25** – O Poder executivo considerará na estimativa da receita orçamentaria as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributaria, bem como modificações da legislação tributaria.

- § 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributaria descriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.
- § 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.
- § 3º Fica limitado a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Liquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos.
- **Art. 26** A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mês exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

# CAPÍTULO VII POLITICA DE FOMENTO

**Art. 27** O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 28** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.
- Art. 29 Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados. Conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
- I o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
- Parágrafo Único Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeira.
- **Art. 30** As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.
- **Art. 31 -** É vedado consignar no orçamento municipal para 2022 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá está autorizada por lei específica.

- **Art. 32 -** São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- **Parágrafo Único** Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.
- **Art. 33 -** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.
- **Art. 34 -** O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2022, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
- Anexo I Metas Anuais;
- Anexo II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos:
- Anexo VI Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Anexo IX Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- **Art. 35** O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2022.
- **Art. 36 -** O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
- **Art. 37 -** O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização do Legislativo através de Projeto de Lei especifico.
- **Art. 38** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites ficados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2021.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**05367E47

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 014 2021

**AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara -PB, às 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EMPRESA PARA PROGRAMAS (SOFTWARE), DESTINADO A MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. prefeituracaicara@gmail.com.Edital: Diário www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 09 de Junho de 2021

# SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**6EAD1926

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELRY ANTONIO DE SANTANA ME - R\$ 46.310,80; LUCIEUDO MARIA DA SILVA – ME - R\$ 132.671,80.

Cajazeirinhas - PB, 07 de Junho de 2021

# FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**85D49BE3

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretariais do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2021. DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 -**SECRETARIA** EDUCAÇÃO 12.368.1021.2017 DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.124.1021.2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1021.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS 12.366.1021.2027 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 -SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO E PONDERADA 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10.304.1012.2042 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1012.2043 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE 10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1012.2087 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO CORANAVÍRUS – COVID 19 07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.244.1015.2052 – SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00132/2021 - 07.06.21 - ELRY ANTONIO DE SANTANA ME - R\$ 20.000,00; CT N° 00133/2021 - 07.06.21 - LUCIEUDO MARIA DA SILVA - ME - R\$ 50.000,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**9E4E21A2

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de pequeno e médio porte que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 92.060,00; ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R\$ 109.470,00.

Cajazeirinhas - PB, 07 de Junho de 2021

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**CD61F430

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos de pequeno e médio porte que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE 06.01 10.301.1012.2033 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS TRANSIÇÃO E PONDERADA 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.304.1012.2042 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1012.2043 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE 10.301.1012.2044 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00134/2021 - 07.06.21 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - R\$ 46.030,00; CT N° 00135/2021 - 07.06.21 - ZENAS MARTINS FERREIRA JUNIOR - R\$ 54.735,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**6051F2D4

# GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GENIVAL ARAÚJO DE MEDEIROS - R\$ 33.000,00.

Cajazeirinhas - PB, 07 de Junho de 2021

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**FA59551F

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.1012.2041 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.00 – SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 08.122.1003.2061 MANUTENÇÃO DA ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00136/2021 - 07.06.21 - GENIVAL ARAÚJO DE MEDEIROS - R\$ 33.000,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**16E638C4

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00023/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecer licença particular de uso de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluio os serviços de implantação, adequação, capacitação e suporte técnico para atnder as necessidades de informatização da produção da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, cumprindo assim as normas e Portariasa Ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação e–SUS e entre demais sistemas que o Ministério da Saúde possibilite integração ou conforme necessidade da ge; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SYSVALE SOFTGROUP TCNOLOGIA LTDA - R\$ 42.860,00.

Camalaú - PB, 23 de Março de 2021

# UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Ŝilva **Código Identificador:**28E45FA8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.051/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE

MERIDIONAL LTDA CNPJ N° 40.876.269/0001 - 50

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente, destinado a atender às atividades todas as secretarias do município de Catingueira-PB

VALOR GLOBAL: 133.462,30 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

# SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:8A282FAD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.050/ 2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. **CONTRATADO:** ANDERTON CAVALCANTI SOUTO CNPJ N°

32.056.101/0001-70

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente, destinado a atender às atividades de todas as secretarias do município de Catingueira-PB

**VALOR GLOBAL:** 61.017,20 (Sessenta e um mil e dezessete reais e vinte centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

# SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:66FD08AB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.052/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. **CONTRATADO:** VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI CNPJ N° 28.330.631/0001-98

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente, destinado a atender às atividades todas as secretarias do município de Catingueira-PB

VALOR GLOBAL: R\$108.150,60 (CENTO E OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:42BCAD37

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.053/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA

VIEIRA – MEI; CNPJ N° 22.570.237/0001-40

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente, destinado a atender às atividades todas as secretarias do município de Catingueira-PB

VALOR GLOBAL: R\$76.424,50 (SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS CINQUENTA CENTAVOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2021.

#### SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:1C32BA1C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMUP EM 09/06/2021.

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 017/2021 (Processo Administração Nº 080/2021). Suporte legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços parcelado de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, pertencentes as diversas Secretarias do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência. Data prevista para realização da sessão publicação: 21/06/2021. Horário prevista para início da sessão publicação: 08h:00 (Oito horas). Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação): Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito 12h00min (doze horas). **Recomendações** Pregoeiro:a)Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) figuem a uma distante mínima uns dos outros de 2,5 (Dois metro e meio);b)Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador;c)No dia darealização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 30 (Trinta) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;d)Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar),poderá nomear um procurador;e)É obrigatório para todas as pessoas durante sua

permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

Coremas/PB, 08 de junho de 2021.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:DFBFE1A1

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de descartáveis destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 09 de Junho de 2021

# MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:47CAD65B

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Água mineral destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici;

www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 09 de Junho de 2021

# MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

### Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**50CE1126

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 09 de Junho de 2021

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**F263FF68

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 14:00 horas do dia 22 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Água Mineral destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital:

 $http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici;\\ www.tce.pb.gov.br.$ 

Curral Velho - PB, 09 de Junho de 2021

### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**74667501

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049/2021 DA DISPENSA Nº 006/2021

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de Contrato

de Nº 049/2021 da Dispensa de Nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 07/06/2021 - Pag.: 17) **onde se LÊ:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, **LEIA-SE:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO.

Curral Velho - PB, 09 de Junho de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

> Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:FFC063F1

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 050/2021 DA DISPENSA Nº 007/2021

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Prefeito, vem tornar público que na publicação do Extrato de Contrato de Nº 050/2021 da Dispensa de Nº 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 07/06/2021 - Pag.: 17) **onde se LÊ:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL, **LEIA-SE:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO.

Curral Velho - PB, 09 de Junho de 2021

# TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**9CB18140

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

# EDITAL LICITAÇÃO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O Município de Diamante/PB, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do PREGÃO 016/2021, conforme sessão ocorrida no dia 18 de abril de 2021, que tendo em vista a convocação feita para a assinatura do termo de contrato e o não comparecimento da empresa vencedora MARY SOARES E ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ n° 28.923.890/0001-22, sediada na avenida José Bonifácio, nº 30, São Cristóvão, Arcoverde-PE com valor de R\$ 28.245,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais) para a assinatura do termo de contrato, CONVOCAMOS a empresa que ficou classificada em segundo lugar: PREMIUM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME, CNPJ 16.782.879/0001-00, sediada na rua Julia Freire nº 1351, já devidamente habilitada nos autos do pregão supracitado, para comparecer a sala de licitações do Município de Diamante em até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo de contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela empresa classificada em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Em tempo, registramos que as empresas deverão comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

27

Diamante, 09 de junho de 2021.

# MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**9C6CE8C0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

# FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA 12/2021

#### **PORTARIA Nº 12/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio da sua Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo n° 006/2021:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LUCIENE ATAÍDE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 285, professora, lotada na Secretaria de Educação, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF nº 675.718.404-49, portadora da Cédula de Identidade — RG nº 1.327.729 — 2ª VIA - Órgão Expedidor - SSDS/PB, de acordo com o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c o art. 6º da LC Nº 90/2019.

**ART. 2° -** Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 01 de junho de 2021.

CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**69B66C00

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1020/2021 DE: 04 DE JUNHO DE 2021

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE CRAVOEIRO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica reconhecido e declarado de UTILIDADE PÚBLICA, o NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE CRAVOEIRO, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 11.985.033/0001-54.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Junho de 2021

# DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:2073F124

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 036/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre regulamentação da realização de "Lives" promocionais por meio digital em razão do das medidas restritivas e temporárias de contenção à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas no Decreto nº 035/2021 de 03 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 035/2021 de 03 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, no qual a média móvel de óbitos dos últimos quatorze dias retornou a patamares elevados, semelhantes aos que foram observados no mês maio de 2021, e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

**CONSIDERANDO** que em razão do período junino a realização de "Lives" promocionais, transmitida por meio digital na internet, como forma de promoção artística e da cultura local, será meio amplamente utilizado, face o atual cenário de pandemia;

### DECRETA:

- **Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a realização de *"Lives"* promocionais por meio digital no âmbito do Município de Itaporanga.
- Art. 2°. Para os fins de que trata este Decreto considera-se:
- I-Live: em português significa, no contexto digital, "ao vivo". Na linguagem da *Internet*, a expressão passou a caracterizar as transmissões ao vivo feitas por meio das redes sociais;
- II Live Promocional: no contexto digital, são as transmissões ao vivo feitas por meio das redes sociais ou mídias digitais, no sentido de promover ações beneficentes, expressão artística, cultural e popular ou a comercialização de produtos já licenciados, possíveis de serem aplicados no formato drive thru ou delivery, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, as realizadas em residências particulares ou que se realizarem em recintos fechados sem acesso livre ao público.
- **Art. 3º.** A realização de "*Live*" Promocional no formato de transmissões ao vivo, será permitida com as seguintes condições:
- § 1º. Indicação e manutenção de responsável para verificar todas as diretrizes e orientações sanitárias de prevenção ao coronavírus (COVID-19), quanto ao uso de máscara, higienização do local, disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), aferição da temperatura e distanciamento social;
- § 2°. Proibir a permanência de pessoas que não estejam relacionadas diretamente à produção ou assistência técnica para realização das

filmagens e transmissões, assim como público, plateia ou espectadores presenciais;

- § 3°. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada um dos presentes, que obrigatoriamente devem estar usando máscara facial de proteção individual;
- § 4°. Orientar todos os presentes das medidas sanitárias prescritas pelas autoridades de saúde, especialmente as contidas nos Decretos Municipal e Estadual;
- § 5°. Prevenir aglomerações no interior dos estabelecimentos ou área ocupada para o preparo, organização, apresentação de atrações, produtos ou serviços.
- **Art. 4º.** É obrigatório o monitoramento de todos os presentes quanto aos sinais de gripe, coriza, tosse, e em caso de qualquer sintoma o mesmo deverá ser orientado a seguir o protocolo da Secretaria da Municipal da Saúde.
- **Art. 5º.** A programação que conter apresentações artísticas ou similares, deve prever intervalos suficientes para a higienização completa dos ambientes, pausas regulares para lavagem das mãos e higienização de móveis, equipamentos, instrumentos e objetos.
- **Art.** 6°. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas por parte de todos os envolvidos na "Live".
- **Art. 7º.** O responsável pela "*Live*", deve oficializar os órgãos de fiscalização com as seguintes informações:
- I deve-se descrever o tipo e / ou natureza do evento;
- II datas da realização e horários: informar a(s) data(s) de realização e/ou período, bem como os horários de início e final do evento;
- **III** apresentar documentação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e/ou Corpo de Bombeiros Militar que comprove a capacidade da edificação onde será realizada a "*Live*";
- IV Identificar o responsável pela realização: descrevendo informações pertinentes ao organizador como: Nome ou Razão Social; CPF / CNPJ; endereço; telefone; representante (s) e responsáveis pelo monitoramento das medidas de controle e segurança impostas por Decretos e demais Leis pertinentes ao combate as ao coronavírus (COVID-19);
- ${f V}$  apresentar relação, assinada pelo responsável, contendo nome e CPF das pessoas integrantes do evento, como artistas, organizadores e técnicos, durante o período total;
- VI Identificação do imóvel e localização: deverá ser informado o local de realização, com endereço completo do imóvel, bem como detalhar as estruturas permanentes do local que serão utilizados para a realização do evento.
- **Art. 8º.** Os órgãos de vigilância sanitária do município poderão atuar em conjunto com as Forças Policiais do Estado na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.
- **Art. 9°.** Os responsáveis pelas "*Lives*", deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas no presente decreto.
- § 1º. Constatada qualquer infração, será o responsável notificado e multado.
- § 2°. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19, de que dispõe este decreto, ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- § 3°. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder

Público destinado a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

- § 4°. Os recursos decorrentes da aplicação das multas estabelecidas no § 2° deste artigo serão destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município.
- **Art. 10.** Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 04 de junho de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 04 de junho de 2021.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:4FBFFEC2

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 037/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Proíbe o acendimento de fogueiras e a queima de material de entulho, bem como a utilização de fogos de artifícios de qualquer classe, como medidas de prevenção ao agravamento dos quadros respiratórios nos pacientes acometidos pelo Coronavírus (COVID-19) e outras doenças respiratórias, durante todo o período em que perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, declarada por meio do Decreto nº 165/2020 de 18 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020:

**CONSIDERANDO** que o Município de Itaporanga editou os Decretos nº 165/2020 de 18 de março de 2020 e Decreto nº 175/2020 de 02 de maio de 2020 que, respectivamente, declararam Situação de Emergência em Saúde Pública e definiram medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaporanga-PB;

**CONSIDERANDO** o crescente número de casos confirmados de COVID-19 no Município de Itaporanga, de acordo com os Boletins Epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 17/2° PJ - Itaporanga/2021 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Itaporanga, onde recomendou aos Municípios da circunscrição que "durante o período em que vigorar a pandemia do coronavírus (COVID-19), adotem as providências necessárias para proibir e fiscalizar, no perímetro urbano do território municipal, as fogueiras e fogos de artifícios, durante o período dos festejos juninos, considerando que a produção de fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, agravarão os quadros respiratórios das pessoas acometidas pela referida enfermidade e outras doenças respiratórias.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proibido, em todo o perímetro urbano do Município de Itaporanga, a montagem, o acendimento e a utilização, para qualquer finalidade, de fogueiras, queimas de entulho e fogos de artifícios de qualquer classe, durante o período que perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada por meio do Decreto nº 165/2020 de 18 de março de 2020.

**Art. 2º.** Fica estabelecida multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) por descumprimento de qualquer uma das medidas de prevenção estabelecidas neste decreto, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

**Parágrafo único.** Os recursos decorrentes da aplicação das multas estabelecidas neste artigo serão destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município.

**Art. 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 07 de junho de 2021.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador: E9E6EC59

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

# AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 11 de Junho de 2021, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Limpeza Pública no município de Joca Claudino/PB, compreendendo os serviços de capinação, varrição manual de vias pavimentadas, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais. Justificativa: Razões de interesse público decorrentes de equívocos constatados no Projeto Básico fornecido pelo ORC. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. Telefone: (83) 3563–1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 08 de Junho de 2021

# AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidenta da Comissão

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:576EA58D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N° 024/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Examinados os autos do Processo de Licitação nº 024/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizada em 18 de Maio de 2021. Tipo: menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando aquisição parcelada de materiais de Consumo e Permanente Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga - PB. nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. O processo se deu através de Atas de Registro de Preços em favor das empresas: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, 06.132.785/0001-32 situada na Rua Dona Maria de Souza, Nº 440 -Bairro Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PB - CEP 54400-260, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. SYLVYA LEAL NÓBREGA BEZERRA, CPF n° 063.076.494-88, Portadora do RG: 7.954.905 expedido pela SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Cunha, nº. 126 A, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE; valor: R\$ 1.992,50

(Um mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n° 38.259.748/0001-86 situada na Rua Cipriano De Carvalho, N° 195 – Bairro Cinquentenario – Belo Horizonte–MG, CEP 30.570-020, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, CPF n° 993.547.726-68, Portadora do RG: 6.066.360 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, N° 76, São Bento, CEP:

30.350-730, Belo Horizonte/Mg; valor: R\$ 24.688,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais).

ORTOSHOP COMERCIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.965.517/0001-03, sediada na Rua Professora Severina Moura, Nº 110, Sala 0000B, Torre João Pessoa-PB, CEP: 58.040-770, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO HUGO CAVALCANTE ANDRADE NETO, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.838.916 2ªVia SSDS/PB, e CPF nº 053.045.644-30, residente a Rua Francisco Carneiro de Araújo, Nº 101, Apto. 401, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.045-190; valor: R\$ 119.782,40 (Cento e dezenove mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, assim sendo possui um nome Fantasia de (DENTAL CAJAZEIRAS), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90, sediada na Avenida Severino Cordeiro, Nº 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 99029168294, expedida pela Secretaria de Segurança Pública CE, e CPF nº 959.145.283-72, residente a Rua Vinte e Um de Julho, Nº 1091, Pimenta, Crato-CE, CEP: 63.105-100; Valor: R\$ 48.597,40 (Quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, sediada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 17, Bairro Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.150-332, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA, Brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 3124752, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública PE, e CPF nº 492.095.074-87, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado: Rua B-17, Nº 27, I Etapa, Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.150-390; valor: R\$ 33.047,82 (Trinta e três mil quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

MEDONTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EOUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E

ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° 05.797.987/0001-30, sediada na Rua Nilo Pecanha N° 436, Bairro Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-515, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. JOSELMA BRITO GOMES FERNANDES, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 1.120.460, expedida pela Secretaria de Segurança Pública PB, e CPF n° 504.561.304-97, residente a Rua Isolda de Barros Torquato, N° 346, Bodocongó, Campina Grande – PB; valor: R\$ 2.848,64 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O valor total somada todas as propostas das empresas acima mencionadas é **R\$ 230.956,76 (Duzentos e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). HOMOLOGO** o processo para que produza efeitos jurídicos nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada.

Encerrando a licitação as propostas da Empresa vencedora são: DISTRIBUIDORA **MEDICAMENTOS** MEDVIDA DE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n° 06.132.785/0001-32. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n° 38.259.748/0001-86. ORTOSHOP COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.965.517/0001-03. PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, assim sendo possui um nome Fantasia de (DENTAL CAJAZEIRAS), CNPJ/MF nº 09.210.219/0001-90. PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 27.672.644/0001-82. MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO **EQUIPAMENTOS MEDICO** HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.797.987/0001-30. são as mais vantajosas para o Município de Juripiranga-PB, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a abertura do Processo Licitatório.

Juripiranga, 07 de junho de 2021.

# JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga/PB

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**902CD0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-PROCESSO N° 031/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. Dispensa N° 016/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a aquisição de imóvel rural de propriedade de Luiz Herminio dos Santos, brasileiro, Casado, residente a Rua 15 de Novembro, nº 517, Centro, Itambé-PE, inscrito no CPF nº 165.682.144-34, e inscrito com a cédula de identidade nº 444.830 - SSP/PB, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O referido imóvel rural está situado no endereço Sítio Salgado na Zona Rural, no Município de Juripiranga-PB, medindo 1,5 h (100m x 150m), conforme arquivo no Registro de Imóveis de Títulos e Documentos Livro 2-Q, Registro geral, dele às fls. 69, contam o registro Nº 1 da matricula Nº 5949, do Cartório Imobiliário da Comarca de Itabaiana-PB, em data de 07/10/2008, destinado a construção da Unidade de Tratamento ou Processamento de Resíduos Solido, no qual já esta de acordo com o licenciamento ambiental concedido pela SUDEMA, conforme Alvará, Nº 2528/2019, expedido em 18/11/2019, na área rural do Município de Juripiranga-PB. Pela aquisição, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil

reais), sendo efetuado de acordo com a entrega do objeto, no período de 30 (Trinta) dias.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 07 de Junho de 2021.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: 672F95BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO N° 039-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 031-2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2021.

PROCESSO: 031/2021.

**OBJETO:** Aquisição de imóvel situado no endereço Sítio Salgado na Zona Rural, no Município de Juripiranga-PB, medindo 1,5 h (100m x 150m), conforme arquivo no Registro de Imóveis de Títulos e Documentos Livro 2-Q, Registro geral, dele às fls. 69, contam o registro Nº 1 da matricula Nº 5949, do Cartório Imobiliário da Comarca de Itabaiana-PB, em data de 07/10/2008, destinado a construção da Unidade de Tratamento ou Processamento de Resíduos Solido, no qual já esta de acordo com o licenciamento ambiental concedido pela SUDEMA, conforme Alvará, Nº 2528/2019, expedido em 18/11/2019, na área rural do Município de Juripiranga-PB.

### CONTRATO Nº 039/2021.

CONTRATADO(A): Luiz Herminio dos Santos, brasileiro, Casado, residente a Rua 15 de Novembro, nº 517, Centro, Itambé-PE, inscrito no CPF nº 165.682.144-34, e inscrito com a cédula de identidade nº 444.830 — SSP/PB, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria 02.080 Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Atividade: 15.451.0033.1014 Aquisições e Desapropriação de Imóveis

Elemento: 4490.61 99 Aquisição de Imóveis

Juripiranga-PB, 07 de Junho de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**E0663628

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, didáticos e de distribuição gratuitas a serem fornecidos de forma parcelada destinados. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2021 - Ata de Registro de Preços nº 00015/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão n° 00015/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Massaranduba: 02003.04.122.0037.2003 Município de DESENVOLVER AS ATIV. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 (RECURSO ORDINÁRIO). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00054/2021 - 27.05.21 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 132.355,07.

# Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:D8C8E19F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA DECRETO 02/2021

DECRETA APROVADAS AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, DO PREFEITO EGBERTO COUTINHO MADRUGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Mataraca, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 14, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e o art. 46, inciso V, alínea "b" da Resolução No 02/99 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba aprova e expede o seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, quanto à fiscalização do Município ser exercida pelo Poder Legislativo, com controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas, mediante prévio parecer, o qual só deixará de prevalecer por decisão qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que o processo de julgamento de Contas do gestor municipal seguiu rigorosamente as normas regimentais, constitucionais e infraconstitucionais em vigor, onde for oportunizado a ampla defesa e contraditório.

CONSIDERANDO a decisão soberana do Plenário desse Poder Legislativo Municipal, em que, obstante entendimento favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento dessa Casa Legislativa, que opinou pela aprovação das contas analisadas, por maioria do Plenário de 06 x 03, deliberou por acolher o parecer resultado do ACÓRDÃO APL-TC-100/21 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, prolatados nos autos do Parecer PPL-TC-00043/21.

**CONSIDERANDO** que esta Casa do Poder Legislativo não reúne condições técnicas para refutar o trabalho dos auditores do Egrégio Tribunal de Contas do nosso Estado,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas relativas ao exercício financeiro do ano 2019 de responsabilidade do Sr. Egberto Coutinho Madruga. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 09 de junho de 2021.

#### JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Mataraca/PB

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva **Código Identificador:**D2B517AD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

# SECRETARIA DA ADMINISTRACAO NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALN.:0011/2021

Processo Administrativo número: 210405PP00011

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS

ELETRICOS - EIRELI **CNPJ**: 00.22.324/0001-42

Endereço: R R5, 140 - SET OESTE - GOIANA - GO.

O MUNICÍPIO DE MONTADAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob número 08.739.351/0001-20, com sede na rua José Veríssimo de Souza, 106, Centro de Montadas - PB, representado pelos senhor JONAS DE SOUZA, prefeito constitucional com arrimo na legislação de regência a Lei 8.666/93, daqui para diante denominado de notificante vem NOTIFICAR

**a empresa** ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 00.22.324/0001-42, com sede na Rodovia R5, 140 - SET OESTE - GOIANA - GO, nos seguintes fundamentos.

#### 1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A empresa celebrou com o município contrato 00044/2021-CPL, em data de 23 de abril de 2021 (23/04/2021), na qual deveria entregar AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, objeto do Pregão Presencial 0011/2021 para no prazo de 5 dias (cinco) após assinatura do contrato, **feita a homologação e** adjudicação, com fundamento na Lei 10.520/02 e combinado com a Lei 8.666/93, em conformidade com o Edital, itens 5.1.0 - "Entrega imediata", 15.1, 16.1 a saber:

- 15.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato: **Entrega imediata.**
- 15.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC. Oadjudicatário será convocado para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação**, assinar o respectivo contrato, quando for ocaso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93. podendo omesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma. (pág. 33 no PA).
- 16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ocontrato, *deixar de entregar* ou apresentar documentação falsa exigida para ocertame, *ensejar oretardamento da execução deseu objeto*, não mantiver aproposta [...]
- 20.6 Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que oviciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Ocorre que a ora notificada, deixou de fazer a entrega do material licitado dentro do prazo especificado no Edital, assim infringindo as condições estabelecidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Considerando ainda que foi encaminhado ofício número 001/2020-PMM, datado de 27 de maio de 2021, assinado pelos senhor RANUNFO LEANDRO DE SOUZA, Secretario Municipal de Infraestrutura, solicitando a regularização da entrega, tendo passado mais de 30 dias desde a data da assinatura do contrato e até a presente data não recebeu nenhuma resposta, a não ser do recebimento do oficio.

# 2. DO DIREITO

O pregão é uma modalidade de licitação e tem um conjunto de procedimentos que antecede a contratação, é através dela que a administração terá acesso à proposta mais vantajosa.

Vencer uma licitação caracteriza-se expectativa de direito em assinar o contrato, assunto já pacificado por doutrina e jurisprudência.Neste sentido veja decisão da Egrégia Corte de Contas:

[...]o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a contratação. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina" (Acórdão 868/2006 — Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006) (Grifo e negrito nosso)

Nesta toada, se houve a assinatura do contrato não estamos mais diante de uma expectativa de contração mas sim da contratação de fato, criando direitos e deveres entre as partes e originando um contrato administrativo.

Destarte, findou-se o processo licitatório, portanto será a Lei 8.666/93 quem disciplinará o assunto, eis que regulamenta o art. 37. inc. XXI, da Constituição Federal e institui normas para os contratos da Administração Pública.

Ou seja, a licitação realizada pelo pregão (Lei nº 10.520/2002) regula somente a modalidade licitatória, os atos seguintes que dizem respeito ao contrato serão disciplinados pela Lei nº 8.666/93.Por oportuno transcrevemos, novamente, o que preconiza o art. 64, § 2º:

§ 20 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Deste modo caberia a fundamentação neste dispositivo para justificar a convocação de licitante remanescente mesmo diante da omissão legislativa encontra-se respaldada na decisão da Egrégia Corte de Contas a qual firmou entendimento de que a regra estabelecida no art. 64, § 2º pode ser usada analogicamente nestes casos. A saber:

1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia."

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 2737/2016. Plenário. Relator: Ministro Vital do Rêgo. Sessão de 26/10/2016.) Corroborando ao entendimento:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BR-156/AP, KM 577,99 A KM 743,7. INDÍCIOS DE CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO 22/2011-SETRAP. PROPOSTA DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. ESTADO DO PROCESSO PERMITE A ANÁLISE DE MÉRITO DO CONTROLE OBJETIVO DO 22/2011-SETRAP. CONTRATO **ARGUMENTOS** PELA SETRAP/AP IDÔNEOS PARA APRESENTADOS AFASTAR A OCORRÊNCIA DA IRREGULARIDADE. ANÁLISE DA LEGALIDADE DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 45/2010- SETRAP. DEFICIENTE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. OBRAS INICIADAS. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS POSSIBILITAM A CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELA SETRAP/AP. OFÍCIO DE CIÊNCIA. 1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes

de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia. 3. A rescisão amigável de contrato administrativa, especificada no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993, somente é cabível se houver conveniência para administração e não ocorrer nenhuma das hipóteses previstas na lei para a rescisão unilateral da avença. 4. Os princípios da proteção da confiança, da boa-fé, da proporcionalidade e da razoabilidade possibilitam, no presente caso concreto, a convalidação dos atos jurídicos praticados e a continuidade das obras.

(BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão no 740/2013. Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Sessão de 03/04/2013) O licitante vencedor é conhecedor do Edital, inclusive dos prazos legais de 5 dias pós assinatura do contrato para entrega do objeto, conforme art.78 do dispositivo legal (lei de licitções), cujos motivos para rescisão do contrato "I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;".

Em contra partida se a modalidade licitatória for o pregão as regras acerca da penalidade estão disciplinadas no art. 7º na Lei do Pregão:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, *deixar de entregar* ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# 2. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto,

RESOLVE NOTIFICAR, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 00.22.324/0001-42, com sede na Rodovia R5, 140 - SET OESTE - GOIANA - GO, através do seu representante legal, para que cumpra a entrega do objeto contratado no prazo máximo de 5 dias (cinco) em conformidade com Edital, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, multas e da abertura de Processo de Inidoneidade com a administração pública.

Além disso, fixa prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar justificativa devidamente fundamentada qual a razão do atraso da entrega do referido objeto contratado.

Após decurso deste prazo, se não lograr êxito, será considerado RESCIDIDO O CONTRATO para todos os efeitos legais, e imediata abertura do Procedimento Licitatório para chamar a segunda colocada nos mesmos termos da vencedora e posterior abertura do Processo de Inidoneidade contra a empresa.

Montadas - PB, 08 de junho de 2021.

JONAS DE SOUZA Prefeito Constitucional Autoridade Competente

**Publicado por:** Saionara Lucena Silva

Código Identificador:7CDF29F9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA
DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **DECRETO Nº 022/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ERON NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/PB, e, ainda;

**CONSIDERANDO** a edição de Decreto Estadual nº 40.122, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Paraibano, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 001, de 19 de março de 2020, bem como suas posteriores edições, com ênfase ao Decreto de nº 021, publicado em 07 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal 016/2021, pelo qual se decreta Estado de Calamidade Pública em todo o território de Monte Horebe/PB, em razão da pandemia do coronavírus.

**CONSIDERANDO** a autorização constante nos termos da Lei 390/2020, que dispõe sobre a concessão de gratificação extraordinária aos servidores da saúde quando da vigência da calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica prorrogado, por igual período, o prazo estipulado no art. 1º, §1º, da Lei 390/2020, de modo que passa a dar continuidade ao pagamento da gratificação extraordinária aos servidores municipais à frente do combate à pandemia do Covid-19, neste município de Monte Horebe/PB.
- **Art. 2º** Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas pela Lei 390/2020, relativa à gratificação extraordinária dos agentes de combate à pandemia do coronavírus.
- **Art.** 3º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- **Art.4º** Este decreto terá a vigência pelo período de 60 (sessenta) dias e entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 08 de junho de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**E891F0D1

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05009/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº

70001/2021 - 02.06.21 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R\$ 24.000,00.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:54EF81CF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV05009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05009/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R\$ 24.000,00.

Monteiro - PB, 02 de Junho de 2021

# ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6B5CF286

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

**ERRATA-** Publicação do dia 09 de junho de 2021 no Jornal dos Municípios da Paraíba (FMAUP), pág 35.

ONDE SE LÊ: IMPERIO BANDEIRAS EIRELI, CT: 139/2021, com o valor de R\$ 26.040,00.

**LÊ-SE CORRETAMENTE:** IMPERIO BANDEIRAS EIRELI, CT: 141/2021, com o valor de R\$ 26.040,00.

Informações á Rua Antônio Vieira, nº 01 – Centro, Nazarezinho-PB.

Nazarezinho -PB, 09 de junho de 2021.

# FRANCISCO JOSE DE SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**B5BE86B2

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR VALOR 0006/2021

DISPENSA POR VALOR N.º 006/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de NAZAREZINHO para o exercício no ano de 2021.

Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Infraestrutura**: 15 451 1011 2027.

Elemento de Despesa 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa inrídica

CONTRATADO: DAMIAO LOPES DE SOUSA 02380858489.

VALOR GLOBAL: R\$16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

NAZAREZINHO-PB. 01 de junho de 2021.

#### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana Código Identificador:9638220A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA POR VALOR 00006/2021

EXTRATO DE CONTRATO **DISPENSA 006/2021** 

Nº. CONTRATO: 129/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de NAZAREZINHO Contratado: DAMIAO LOPES DE SOUSA 02380858489

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS PARA **ATENDER** NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB.

Valor: R\$16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

Data do Contrato: 01 de junho de 2021.

Vigência: será de 30(trinta) dias.

### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana Código Identificador:DB999385

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR VALOR 0007/2021

DISPENSA POR VALOR N.º 007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA O CENTRO DA COVID-19 DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: SUS.

Secretaria Municipal de Saúde. Saúde: 12 301 1002 2024.

Elemento de Despesa 44905299 - equipamentos e material permanente.

CONTRATADO: INTELIGENCIA **COMERCIO** DF. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

NAZAREZINHO-PB. 01 de junho de 2021.

#### MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana Código Identificador:9A3A6016

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA POR VALOR N.º07/2021

EXTRATO DE CONTRATO **DISPENSA 007/2021** Nº. CONTRATO: 130/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de NAZAREZINHO

Contratado: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA O CENTRO DA COVID-19 DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB.

Valor: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Data do Contrato: 01 de junho de 2021.

Vigência: será de 30(trinta) dias.

# MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana Código Identificador:F8ABC057

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 703/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS **PREVENTIVAS** NO **TOCANTE FUNCIONAMENTO** DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS  $\mathbf{E}$ **ESTABELECIMENTOS PRIVADOS** LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, DE 10 A 16 DE JUNHO DE 2021, DURANTE O PERÍODO DE CRISE SANITÁRIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou Decretos estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de se estabelecer medidas preventivas em consonância com decretos do Governo do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de casos ativos, pessoas hospitalizadas e óbitos no município de Picuí ao longo dos últimos 15 dias;

**CONSIDERANDO** o elevado número de óbitos em decorrência da COVID-19 registrado, no município, nos últimos dias;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º -** Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive quanto aos Agentes Comunitários de Saúde, o CVAMS, inclusive quanto aos Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas CEO, o Centro de Referência em Assistência Social CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS.
- § 1° As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CVAMS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas CEO, o Centro de Referência em Assistência Social CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
- § 2° Nas demais repartições públicas, o atendimento ao público ocorrerá de forma remota (através de telefone ou internet), podendo serem realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, mediamente agendamento prévio, sendo estes entendidos como aqueles cujo não atendimento imediato ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.
- § 3° Haverá expediente interno nas repartições públicas municipais de segunda a quarta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, e, nas quintas e sextas-feiras, das 08:00 às 13:00 h.
- § 4° Fica permitido aos secretários municipais dispensar, na vigência deste decreto, outros servidores, que não os aqui constantes, de comparecerem ao local de trabalho, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.
- $\bf Art.\,2^\circ$  Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial.

Parágrafo Único – Quanto aos estabelecimentos de ensino da rede particular, ficam igualmente suspensas a realização de aulas na modalidade presencial.

- **Art.**  $3^{\circ}$  Os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí deverão ser realizados na modalidade eletrônica, salvo os que, por lei, não puderem utilizar tal modalidade.
- Parágrafo Único A realização de procedimentos licitatórios na modalidade presencial, enquanto perdurar a vigência deste decreto, somente ocorrerá mediante necessidade inadiável da Administração, devidamente justificada.
- **Art. 4°** Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social os servidores municipais que, não tendo recebido todas as doses da vacina contra a COVID-19:
- I- forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavírus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;
- II estiverem gestantes e, por meio de laudo médico, seja indicado seu afastamento do local de trabalho;
- III tiverem idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

- **Art.** 5° Durante o período de vigência deste decreto, deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- **Art.**  $6^{\circ}$  Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, salvo deliberação contrária da autoridade competente.
- **Art. 7**° Ficam fechadas ao público e suspensas a realização de atividades, enquanto durar a vigência deste decreto, nas áreas públicas e privadas de prática desportiva do município de Picuí.
- **Art.**  $8^{\circ}$  Os estabelecimentos privados localizados no município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:
- I Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- II Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;
- III Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;
- IV-Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- $V-Todas \ as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.$
- § 1° As academias do município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- $II-Serem\,$  higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída de cada equipamento;
- II Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- ${
  m III}$  Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre os equipamentos;
- IV Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal;
- VI Serem higienizados os equipamentos a cada 30 (trinta) minutos.
- § 2° Permanece proibida a abertura de áreas de lazer, realização de eventos e shows/ música ao vivo/ som automotivo em todas as repartições localizadas no município de Picuí, salvo em caso de gravação de *lives*, onde será permitida tão somente a presença dos músicos/cantores e da equipe técnica responsável pela transmissão, devendo, todos, fazerem uso de máscara e manterem distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metros.
- **Art.** 9° Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, das 07:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.
- **Art. 10** Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis, nos horários estabelecidos neste decreto, de segunda a sexta-feira, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I Haja ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
- II Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;

- III Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
- IV Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.
- $\S 1^{\circ}$  Enquanto não estiverem ocorrendo cerimônias religiosas, os templos poderão permanecer abertos para oração pessoal dos fieis, garantidas as mesmas exigências dos incisos *supra*.
- § 2° As Igrejas e demais instituições religiosas somente poderão realizar missas, cultos ou cerimônias com a presença de fieis, nos finais de semana, das 05:00 às 21:00 h, com ocupação máxima de 20% (vinte por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados, e respeitando-se as regras estabelecidas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.
- Art. 11 Permanecem abertos os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, das 06:00 às 20:00 h, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.
- **Art. 12** O horário de funcionamento das pessoas jurídicas de direito privado no município de Picuí será, de segunda a sexta-feira:
- I Das 05:00 às 21:00 h, no caso de academias;
- II Das 10:00 às 18:00 h, no caso de lojas de conveniência, bares, espetinhos e restaurantes, com venda e consumo de bebidas alcóolicas, salvo os que estejam situados em pousadas e hotéis, que poderão funcionar em tempo integral para os seus respectivos hóspedes, desde que não haja venda e consumo de bebidas alcóolicas;
- III Das 05:00 às 20:00 h, no caso de lanchonetes, quiosques, espetinhos e restaurantes que não exerçam a venda e o consumo de bebidas alcóolicas:
- IV Das 06:00 às 20:00 h, no caso dos demais estabelecimentos comerciais/empresariais;
- $V-Das\ 05{:}00$  às  $21{:}00\ h,$  no caso de Igrejas e demais instituições religiosas.
- **Art. 13** Durante o final de semana, nenhum estabelecimento público ou privado poderá funcionar com atendimento ao público, com exceção dos seguintes serviços:
- I hospitais e laboratórios de análises clínicas;
- II farmácias, exclusivamente para a venda de medicamentos destinados a seres humanos;
- II distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- III padarias, com atendimento ao público somente das 05:00 às 08:00 horas;
- IV agências bancárias e correspondentes bancários, apenas para realização de transações através de caixas eletrônicos;
- V cemitérios e serviços funerários;
- VI segurança privada;
- VII empresas de saneamento básico e energia elétrica;
- VIII borracharias;
- IX órgãos de imprensa e meios de comunicação;
- X hotéis e pousadas.
- Art. 14 Fica suspensa a feira livre no município de Picuí.
- **Art. 15** De segunda a sexta-feira, fora dos horários de funcionamento com atendimento presencial estabelecidos por este decreto, será permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em sistema de atendimento de entrega domiciliar/*delivery* no tocante aos serviços que for cabível até às 22:00 h.

Parágrafo Único – Aos sábados e domingos, fora dos horários de funcionamento com atendimento presencial estabelecidos por este decreto, somente será permitida a realização de *delivery* no tocante à comercialização de gêneros alimentícios, até às 22:00 h, sendo proibida a comercialização de bebidas alcóolicas.

- **Art. 16** De segunda a sexta-feira, poderão funcionar a qualquer horário, desde que tomadas todas as medidas sanitárias cabíveis, os seguintes estabelecimentos:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias e padarias;
- V agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas;
- VI cemitérios e serviços funerários;
- VII atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;
- VIII segurança privada;
- IX empresas de saneamento básico e energia elétrica;
- X borracharias e lava jatos;
- XI órgãos de imprensa e meios de comunicação;
- XII serviços de assistência técnica;
- XIII hotéis e pousadas.
- § 1° Nos estabelecimentos em que funcionarem, concomitantemente, serviços caracterizados por este decreto como essenciais e não essenciais, o funcionamento a qualquer dia e horário se dará tão somente quanto aos serviços essenciais, sendo proibido o funcionamento, em tais estabelecimentos de serviços não essenciais fora das hipóteses dos arts. 12 e 13 deste Decreto.
- § 2° Os estabelecimentos comerciais que também funcionarem como correspondentes bancários somente poderão funcionar, fora dos horários estabelecidos pelos arts. 12 e 13 deste Decreto, exclusivamente para atividades de tal atividade essencial, sendo proibido o funcionamento de outras atividades consideradas, neste Decreto, como não essenciais.
- **Art. 17** Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí, ainda que produzidas de forma artesanal.
- § 1° Fica determinado o toque de recolher no município de Picuí, das 21:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, só podendo os cidadãos ausentarem-se de suas casas em tais períodos para realização de atividades urgentes e/ou essenciais, devidamente comprovadas.
- $\S~2^\circ$  Das 21:00 horas até às 22:00 horas, fica permitida a circulação de pessoas para a realização de serviços delivery.
- Art. 18 A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.
- **Art. 19** O descumprimento a este decreto, por qualquer pessoa física ou jurídica, acarretará a lavratura de Auto de Infração, conforme modelo anexo a este decreto, lavrado pelos fiscais de Vigilância Sanitária do município ou por suas respectivas autoridades superiores.
- § 1° Ao ser lavrado Auto de Infração, a autoridade competente deverá reunir provas (inclusive fotográficas do momento da autuação, se possível) da situação infracional e entregar uma via do documento ao autuado/infrator, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa junto à Administração Municipal.
- § 2° Transcorrido o prazo citado no parágrafo anterior, com ou sem defesa, será remetido o processo administrativo à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer.
- $\S$  3° Emitido o parecer, os autos serão encaminhados à Vigilância Sanitária, a fim de que sejam aplicadas, ou não, as sanções nos termos da lei.
- § 4° Aplicada a sanção de multa, deverá ser expedida certidão à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de que seja procedida a cobrança dos valores, sem prejuízo de encaminhamento dos autos à Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual para apuração do crime de desobediência.
- § 5° O autuado/infrator será notificado para efetuar o pagamento de multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, findo o qual, se não houver pagamento, a dívida será inscrita nos cadastros de devedores do município, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa.

- **Art. 20** A reincidência na emissão de Auto de Infração acarretará, além das sanções previstas no art. 18 deste Decreto, o fechamento do estabelecimento pelo prazo de 7 (sete) dias.
- **Art. 21** Em havendo alteração da situação epidemiológica do município de Picuí quanto à pandemia da COVID-19, será publicado novo decreto regulando o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.
- **Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 08 de junho de 2021.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

	<b>*</b> T		~ T
А	N	EXC	) I

Data:

AUTO DE INFRAÇÃO N° \_\_\_\_\_/2021

~			
<b>IDENTIFICACAO</b>	$\mathbf{D}$	INICO	TOD
IDENTIFICAÇÃO	$\mathbf{p}\mathbf{v}$	TIMENA	$n_{VL}$

Nome: CNPJ/CPF:	RG (Pessoa Física):
Endereço:	
LOCAL E DATA DA INI	FRAÇÃO

Horário:

# DADOS DA INFRAÇÃO

Tipo de Estabelecimento:

- ( ) Academias/Áreas de Prática Desportiva ( ) Áreas de Lazer/Casas de Show ou Eventos
- ()Construção Civil () Igrejas
- () Cartórios () Bares/Restaurantes/Espetinhos
- ( ) Salões de Beleza/Barbearias ( ) Estabelecimentos de serviços pessoais
- ( ) Hotéis/Pousadas ( ) Lanchonetes/Quiosques
- ( ) Estabelecimentos de Saúde ( ) Farmácias
- ( ) Postos de combustíveis ( ) Supermercados/Mercados/Quitandas
- ( ) Padarias/Lojas de conveniência ( ) Agências e correspondentes bancários
- () Serviços funerários () Oficinas/ Borracharias/ Lava Jatos
- ( ) Outros. Identificar: \_\_\_\_\_

# Autuação Legal:

- () Aglomeração de pessoas, tendo superado o limite máximo de 30%. Art. 8°, Dec. 703/2021.
- ( ) Ausência de disponibilização de meios para higienização das mãos. Art. 8°, Dec. 703/2021.
- ( ) Não respeito à distância mínima de 1,5 m entre as pessoas. Art. 8°, Dec. 703/2021.
- ( ) Pessoas sem máscaras no interior dos estabelecimentos. Art.  $8^{\circ}$ , Dec. 703/2021.
- ( ) Não respeito à distância mínima de 1,5 m entre os equipamentos/Acad. Art.  $8^{\circ}$ , Dec. 703/2021.
- ( ) Não higienização dos equipamentos de academia a cada 30 minutos. Art. 8°, Dec. 703/2021.
- () Áreas de Lazer em funcionamento. Art. 8°, Dec. 703/2021.
- ( ) Realização de eventos/show/música ao vivo. Art. 8°, Dec. 703/2021.
- ( ) Realização de obras de construção civil fora das determinações legais. Art. 9°, Dec. 703/2021.
- ( ) Realização de eventos religiosos fora das determinações legais. Art. 10, Dec. 703/2021.
- ( ) Funcionamento de cartórios fora das determinações legais. Art. 11, Dec. 703/2021.
- ( ) Desobediência aos horários de funcionamento. Arts. 12, 13 e 14, Dec. 703/2021
- ( ) Estabelecimentos que realizam atividades essenciais praticando atividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação. Art. 16, Dec. 703/2021.

		nos espaços públicos. Art. 17, Dec. 703/2021. tificar:
Breve resu provas obti	_	ncia (Anexar ao Processo Administrativo as
PELA AU'		AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL
Matrícula:		
		notificado acerca do presente Auto de
		tar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa ão Municipal. A defesa poderá ser
encaminha	ada para	o e-mail: visapicuipb@gmail.com ou
protocolad	la na sede da	<u>Vigilância Sanitária de Picuí.</u>
Picuí,	de	de 2021
Servidor re	 sponsável pelo	o Auto Autuado
Recebido e	em:/	/2021
		Publicado por:
		Wallysson Bruno Macedo Barros <b>Código Identificador:</b> A6EC29A8
		Couigo Iucitunication AoEC27A6
	SECRETA	RIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 326/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 397/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

# RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO MARQUES, matrícula nº 0000372, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.009 (um mil e nove) dias, referentes ao período de 01/04/1992 a 09/01/1995, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 09 de junho 2021.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**29ACFC82

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 327/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 364/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Indeferir o pedido de cômputo de tempo de serviço à servidora **JUCILEIDE GOMES DE MEDEIROS**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0000651, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 09 de junho de 2021.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

# Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4FEE1688

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga CREDENCIADAS: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.948.697/0001-39; CEMOAN - CENTRO MÉDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 17.456.087/0002-90. NÃO CREDENCIADA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM inscrita no CNPJ: 30.431.360/0001-09, por descumprir as alíneas "j" e "q" do item IV do edital. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 09 de junho de 2021

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**5C615EB1

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS JAIRO VIEIRA FEITOSA, PROFESSOR NEWTON SEIXAS, CROMACIO WANDERLEY.

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, constituída através da Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia 11/06/2021 às 08:00hs no local abaixo consignado. Mais informações no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 09 de junho de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**1437F1C3

# GABINETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0138/2021

No dia 04 de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.° 132.872.144-20, RG n.° 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.° 1.995/18 e

2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 0138/2021

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA CNPJ: 07.936.090/0001-76

Itens: 16 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 91 - 92.

Valor: R\$ 211.628,80 (Duzentos e Onze Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 04 de junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:** A69EA0DB

# GABINETE

# PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 020/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0366/2021

Pombal/PB, 04 de junho de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL.

CONTRATO Nº 0366/2021

CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA

CNPJ: 07.936.090/0001-76 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 211.628,80 (Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.070 - Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:** AFE933BE

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2021 A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público que após a inabilitação de todos os participantes da Tomada de Preços de Nº 009/2021, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar as pendencias em suas habilitações de acordo com o Art. 48, inciso 3º da Lei 8666/93, e a única que sanou suas pendências, que entregou seus documentos faltantes foi a Empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ de Nº 29.050.310/0001-00. Fica notificados aos interessados para às 14:h:00mn (quatorze horas), do dia 17/06/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2021.

# SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D537BA72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 010/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público que após a inabilitação de todos os participantes da Tomada de Preços de Nº 010/2021, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar as pendencias em suas habilitações de acordo com o Art. 48, inciso 3º da Lei 8666/93, e a única que sanou suas pendências, que entregou seus documentos faltantes foi a Empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ de Nº 29.050.310/0001-00. Fica notificados aos interessados para às 14:h:00mn (quinze horas), do dia 17/06/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2021.

# SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D798F2A6

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 011/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público que após a inabilitação de todos os participantes da Tomada de Preços de Nº 011/2021, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar as pendencias em suas habilitações de acordo com o Art. 48, inciso 3º da Lei 8666/93, e a única que sanou suas pendências, que entregou seus documentos faltantes foi a Empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ de Nº 29.050.310/0001-00. Fica notificados aos interessados para às 09:h:00mn (nove horas), do dia 18/06/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2021.

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

 ${\bf Publicado\ por:}$ 

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**006281C2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços de Nº 012/2021: **Licitantes habilitados:Pessoa jurídica:** REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.452.665/0001-46. Obs.: O quadro de julgamento de habilitação está disponível no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos e ainda fica notificados os licitantes para às 09:h:00mn (nove horas), do dia 17/06/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2021.

# SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**F6D113A2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 014/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação 014/2021: Licitantes habilitados:Pessoa jurídica: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES - CNPJ: 28.114.128/0001-03. Pessoa jurídica: inabilitado: Licitante AF AMARO ENGENHARIA CONSULTORIA **EIRELI** E 29.107.599/0001-49 (ITENS 8.2.1., 8.2.2. 8.2.3., 8.2.4. 8.2.8. 8.2.10. 8.2.14. 8.2.15 E 8.3.1.); Pessoa jurídica: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - CNPJ: 28.676.712/0001-44 (ITEM 8.2.1.); **Pessoa jurídica:** CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15 (ITENS 8.2.2. E 8.2.14); Pessoa jurídica: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58 (ITEM 8.2.3.); Pessoa jurídica: EOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 29.656.195/0001-04 (ITENS 8.2.1., 8.2.3., 8.2.4. E 8.3.1.); Pessoa jurídica: RDA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.120.333/0001-24 (ITENS 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. 8.2.14 E 8.3.1.); Pessoa jurídica: REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.452.665/0001-46 (ITEM 8.3.1.); Pessoa jurídica: SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 21.181.254/0001-23 (ITEM 8.3.1.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:00mn (onze horas), do dia 17/06/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2021.

# SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**4A4EEC26

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 015/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação 015/2021: Licitantes habilitados:Pessoa jurídica: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES - CNPJ: 28.114.128/0001-03. Licitante inabilitado: jurídica: AF Pessoa E CONSULTORIA ENGENHARIA EIRELI 29.107.599/0001-49 (ITENS 8.2.1., 8.2.3., 8.2.8. 8.2.15, 8.3.2. E 8.3.3.); Pessoa jurídica: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - CNPJ: 28.676.712/0001-44 (ITENS 8.2.1. E 8.3.2.); Pessoa jurídica: CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ:

17.620.703/0001-15 (ITENS 8.2.2., 8.2.14, 8.3.2 E 8.3.3.); Pessoa jurídica: COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 11.170.603/0001-58 (**ITENS** 8.2.2. 8.2.3. 8.2.14 E 8.3.2); Pessoa jurídica: EOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 29.656.195/0001-04 (ITENS 8.2.1., 8.2.3., 8.2.4., 8.3.1. 8.3.2 e 8.3.3.); Pessoa jurídica: RDA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.120.333/0001-24 (ITENS 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. 8.2.14, 8.3.1. E 8.3.2 E 8.3.3); Pessoa jurídica: REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.452.665/0001-46 (ITENS 8.3.1. 8.3.2. E 8.3.3.); Pessoa jurídica: SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 21.181.254/0001-23 (ITEM 8.3.1.); COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 17.440.286/0001-29 (ITENS 8.2.2., 8.2.3., 8.2.10., 8.2.10., 8.2.14., 8.3.1., 8.3.2 E 8.3.3.); AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16 (ITENS 8.2.1., 8.2.3., 8.3.1. E 8.3.2.). Obs.: O quadro de julgamento de habilitação estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ainda fica notificados os licitantes para às 11:h:00mn (onze horas), do dia 18/06/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2021.

# SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**EFA6A16D

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do Presidente da CPL vem tornar público a Retificação do Objeto da Tomada de Preços de Nº 003/2021, onde tem como objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos e construção de passagem molhada no Sítio Cachoeira de Minas e ainda construção de pavimento em paralelepípedo do estacionamento da UAI e UAA na Várzea, município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo, e com a Retificação o objeto passar a ser: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos e construção de passagem molhada no Sítio Tamboril e ainda construção de pavimento em paralelepípedo do estacionamento da UAI e UAA na Várzea, município de Princesa Isabel/PB, conforme planilhas de custo. Obs.: A nova planilha e a justificativa do Setor de Engenharia estão no Portal do Município https://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos.

Princesa Isabel/PB, 09 de Junho de 2021.

# SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**4820ACBF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PUBLICO N° 001/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, **RETIFICA** o Edital de Convocação 003/2021, o qual CONVOCA os candidatos, discriminados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, homologado no dia 07 de novembro de 2019 e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2019, para substituir o referido ANEXO I, convocando os aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e aptos no

curso eliminatório de formação e AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ministrado pela empresa Conexão Saúde — MB Cursos e Treinamentos LTDA — Tecnologia e Informações para os Serviços de Saúde.

Substituindo o item, passando-se a ler:

6. Os candidatos que estão posicionados na lista de convocação de 04 a 05, irão ser submetidos aos critérios de desempate, conforme termos estabelecidos no Edital do Concurso Público 01/2019, capitulo IV, item 3. Levando em consideração que o número de vagas ofertadas no presente Edital para o Cargo Agente Comunitário de Saúde ser de 04 (quatro) vagas para ampla concorrência.

Substituindo também o ANEXO I do Edital de Convocação nº 003/2021, aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelas convocações e anexos a seguir:

#### ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

# AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

	INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
Г	01063	JOSÉ APARECIDO DINIZ BARBOSA	1	Classificado
Г	06792	RAFAEL PATRIOTA ALVES	2	Classificado
Г	08000	DAIZA DE LIRA DINIZ	3	Classificado
Г	07095	MAYARA DE MOURA SOUZA FERREIRA	4	Classificado
E	03215	LAURA BEATRIZ DE ALMEIDA CARNEIRO	5	Classificado

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicos www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, 09 de junho de 2021.

# RICARDO PEREIRA O NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**CF0C78D6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de passeio e utilitários para manutenção das atividades e serviços públicos no Município de Santa Cecília – PB. Constitui este 1º termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 00006/2021, conforme estipulado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais à administração. CONSIDERANDO que o objeto contratado é imprescindível ao bom funcionamento do Órgão Público.

Santa Cecília - PB, 02 de junho de 2021

# JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:686F4B46

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2021

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de passeio e utilitários para manutenção das atividades e serviços públicos no Município de Santa Cecília – PB.

Constitui este 1º termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 00007/2021, conforme estipulado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais à administração. CONSIDERANDO que o objeto contratado é imprescindível ao bom funcionamento do Órgão Público.

Santa Cecília - PB, 02 de junho de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:68EA30BE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de passeio e utilitários para manutenção das atividades e serviços públicos no Município de Santa Cecília – PB. Constitui este 1º termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 00008/2021, conforme estipulado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais à administração. CONSIDERANDO que o objeto contratado é imprescindível ao bom funcionamento do Órgão Público.

Santa Cecília - PB, 02 de junho de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**D62CF6CA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de passeio e utilitários para manutenção das atividades e serviços públicos no Município de Santa Cecília – PB. Constitui este 1º termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 00009/2021, conforme estipulado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais à administração. CONSIDERANDO que o objeto contratado é imprescindível ao bom funcionamento do Órgão Público.

Santa Cecília - PB, 02 de junho de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**8BA48950

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00010/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de passeio e utilitários para manutenção das atividades e serviços públicos no Município de Santa Cecília – PB. Constitui este 1º termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 00011/2021, conforme estipulado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais à administração. CONSIDERANDO que o objeto contratado é imprescindível ao bom funcionamento do Órgão Público.

Santa Cecília - PB, 02 de junho de 2021

# JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:4C546460

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de passeio e utilitários para manutenção das atividades e serviços públicos no Município de Santa Cecília – PB. Constitui este 1º termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 00011/2021, conforme estipulado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais à administração. CONSIDERANDO que o objeto contratado é imprescindível ao bom funcionamento do Órgão Público.

Santa Cecília - PB, 02 de junho de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:503D128B

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos de passeio e utilitários para manutenção das atividades e serviços públicos no Município de Santa Cecília – PB. Constitui este 1º termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 00012/2021, conforme estipulado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa: CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços que são essenciais à administração. CONSIDERANDO que o objeto contratado é imprescindível ao bom funcionamento do Órgão Público.

Santa Cecília - PB, 02 de junho de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:702788D2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Presencial Nº 028/2021,como objeto: Locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura do município de São Francisco,que seria realizado no dia 11 de Junho de 2021 às 11:00 horas,será adiado para o próximo dia útil,14 de Junho de 2021 no mesmo horário, em virtude do dia 11 ser um Feriado Oficial do Município.Para quaisquer dúvida a Comissão Permanente de Licitação deixa disponível a público o email cpl@saofrancisco.pb.gov.br e o telefone (83)3545-1003.

São Francisco, 09 de Junho de 2021.

# FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

# Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:9E89A414

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 150/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, item VI, da Lei Complementar nº. 26, de 04 de dezembro de 1981 e art. 7º, item VI, da Lei nº. 4.601, de 26 de dezembro de 1984, de acordo com os termos da Lei Municipal nº. nº 388/2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de São João do Tigre, define a sua composição e atribuições, com o propósito de implementar as recomendações da Resolução Nº. 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, considerando também o resultado do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de São João do Tigre, com vistas ao biênio 2021/2022, conforme orienta a Resolução nº.01, de 03 de fevereiro de 2021, Edital de Convocação nº 01/2021, como resultado das eleições ocorridas no dia 07/04/2021.

#### RESOLVE

I — Designar os representantes titulares e suplentes, abaixo relacionados, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TIGRE (CMS/SJT), órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Tigre (SMS/SJT), com vistas ao biênio 2021/2022, de acordo com as indicações dos órgãos, entidades e movimentos sociais representativos e Atas de eleições das Plenárias dos Segmentos respectivos, das três esferas de Governos, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Trabalhadores de Saúde dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A – Representantes de Governos:

# ${\bf 1}$ - Secretaria Municipal de Saúde de São João do Tigre (SMS/SJT)

TITULAR: Elisandro de Andrade Silva

SUPLENTE: Natália de Freitas Cordeiro Ibiapino

TITULAR: Sandra Maria de Freitas Mendes SUPLENTE: José Anderson Amaro da Silva

TITULAR: Cyro Victor de Oliveira Medeiros

SUPLENTE: Roberto Jardel Costa

B - Representantes dos Usuários de Saúde

2 — Entidades Representativas das Associações dos Pequenos Produtores do Sítio Ingá:

TITULAR: Nailza Helenúbia de Freitas SUPLENTE: Luciana de Fátima Barros Farias

3 – Entidades Representativas da Igreja Assembléia de Deus:

TITULAR: Robson Ferreira Jessé da Silva SUPLENTE: Félix Mateus de Souza

4 – Entidades Representativas da Associação dos Criadores de Caprino/Ovinos/Bovinos de São João do Tigre:

TITULAR: Maria Gracileide de Sousa Medeiros SUPLENTE: Sebastião Freire Vasconcelos

C - Representantes dos Trabalhadores de Saúde

2 – Entidades Representativas dos Trabalhadores de Saúde do SUS:

TITULAR: Patrícia de Paula Coelho de Araújo SUPLENTE: Edna Eloísa Souza Rodrigues

TITULAR: Lígia Maria da Silva

SUPLENTE: Paula Graciete de Brito Barbosa

TITULAR: Raniere de Freitas Tutu

SUPLENTE: Siete Aparecida Bezerra da Silva

A eleição da Mesa Diretora, realizada em atendimento à convocação da Reunião Ordinária do CMS/SJT, ocorreu logo após a Eleição dos Conselheiros, com apresentação de chapa única. Na ocasião foram eleitos:

PRESIDENTE: VICE-PRESIDENTE: PRIMEIRA SECRETÁRIA: SEGUNDA SECRETÁRIA:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Junho de 2021.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**61060885

# SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 019/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Decreto do Chefe do Executivo n.º. 019/2021, de 9 de junho de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção a Pandemia do Covid-19 em razão do aumento de casos no mês de maio e início de junho de 2021 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e,

Considerando que o Município de São João do Tigre vem editando seguidos atos normativos que estabeleceram medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Covid-19;

**Considerando** que desde o ano de 2020 o Município encontra-se formalmente sob emergência, com adoção de um grande número de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19;

**Considerando** que em 2020 e já em 2021 se decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19;

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º. 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

**Considerando** a recente avaliação do cenário epidemiológico do Estado da Paraíba em relação à infecção pelo Covid-19;

**Considerando** o registro pela Secretaria Municipal de Saúde do aumento de casos de pessoas contaminadas pelo Coronavírus em relação aos números da primeira semana do mês de maio de 2021;

**Considerando** que o recente aumento de casos no Município tem sua incidência predominante na região do Distrito de Cacimbinha;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal n.º. 016/2021, de 20 de maio de 2021:

Considerado ser a vida do cidadão o maior bem, além de ser o direito fundamental da mais alta expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as

ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham,

# Faz saber que Decreta:

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o estabelecimento de medidas de restrição visando o distanciamento social como forma de prevenir o contágio e promover o combate à propagação do Covid-19, a serem observadas no período compreendido entre os dias 10 a 30 de junho de 2021, excepcionalmente, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade.
- **Art. 2º** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h:00min às 05h:00min, no período previsto no artigo anterior.
- § 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida e volta a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.
- § 2º A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas de saúde, segurança e demais atividades essenciais.
- **Art. 3º** Fica determinado, no período previsto no artigo 1º deste Decreto, o fechamento dos seguintes estabelecimentos nos horários a seguir determinados:

de segunda a sexta-feira:

restaurantes, bares e assemelhados às 16h:00min; e

supermercados, mercadinhos, mercearias, lanchonetes e lojas às 21h:00min, sendo vedada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nesses locais após às 16h;

aos sábados:

restaurantes, bares e assemelhados às 14h:00min; e

supermercados, mercadinhos, mercearias, lanchonetes e lojas às 17h:00min, sendo vedada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nesses locais após às 14h:00min;

aos domingos:

restaurantes, bares e assemelhados às 12h:00min; e

supermercados, mercadinhos, mercearias, lanchonetes e lojas às 12h:00min;

Parágrafo Único. De segunda a sexta-feira, fica autorizado o funcionamento dos serviços de delivery ou para retirada pelos próprios clientes, em restaurantes, bares e assemelhados até, no máximo, às 20h00min, vedado aos sábados e domingos.

**Art. 4º** É proibido no Município a realização de eventos sociais ou corporativos em casas de festas, bares, restaurantes, ambientes públicos fechados ou abertos, espaço de dança, praças etc., enquanto estiver em vigor o presente Decreto, tais como:

congressos, seminários, encontros científicos;

festas, paredões de som, shows;

casamentos ou assemelhados.

Parágrafo único - Nos estabelecimentos autorizados a funcionar, fica também proibida a prática de dança, em todas as suas vertentes e categorias diante de suas características de contato corporal e de aproximação entre os indivíduos.

**Art. 5º** Na área do Distrito de Cacimbinha, Comunidade Quilombola e Adjacências, no período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, fica suspenso o funcionamento de:

restaurantes, lanchonetes e similares;

bares e assemelhados; e,

academias de musculação.

- § 1º Nos mercadinhos e mercearias autorizados a funcionar na forma prevista no artigo 3º deste Decreto, fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas.
- § 2º Os demais estabelecimentos deverão funcionar conforme as regras previstas neste Decreto.
- Art. 6º É obrigatória a aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto,

bem como a colocação de *dispensers* de álcool 70% em locais estratégicos, para que os frequentadores possam realizar a higienização constante.

**Art. 7º** O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados devem observar o limite de 50% da capacidade do local, com quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa, mantendo-se entre as mesas distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio), limitado a 12 (doze) consumidores por vez em cada estabelecimento, sendo obrigatória a colocação de álcool em gel em cada uma delas, devendo esses estabelecimentos, sempre que possível, prestigiar as áreas livres e abertas.

Parágrafo Único. Ficam proibidas transmissões audiovisual de jogos e competições desportivas em aparelho de televisão e similares, além de apresentações artísticas nos bares, restaurantes e similares.

#### **Art. 8º** Fica proibida:

a aglomeração nas calçadas situadas em praças do Município;

a prática de atividades físicas nas praças, calçadas e academias públicas.

- **Art. 9º** As academias de ginástica deverão funcionar com a limitação de 04 (quatro) pessoas por vez, sendo vedada, nestes espaços, as atividades coletivas.
- **Art. 10.** É obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas estejam em circulação nas vias públicas.
- § 1º O uso de máscara previsto no *caput* é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial.
- § 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- § 3º A disposição constante no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.
- **Art. 11.** A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º. 6.437/1977, de 20 de agosto de 1977, além das sanções previstas na legislação municipal.
- § 1º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 2º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do artigo 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- § 3º A reincidência no descumprimento das regras previstas neste Decreto acarretará a cassação do alvará do estabelecimento infrator.
- Art. 12. Classifica-se como infração disciplinar o fato de servidor público do Município se envolver em ocorrências que caracterize violação as normas estabelecidas neste Decreto, sujeitando-o às sanções legais por meio de processo administrativo disciplinar, aumentada no caso de servidor público com lotação perante órgão do Serviço Público Municipal de Saúde.
- **Art. 13.** Qualquer cidadão poderá noticiar fatos e pessoas em comportamento de violação as regras estabelecidas neste Decreto, utilizando-se do WhatsApp de número (83) 99961-0360, quando lhe será assegurado o anonimato.
- Art. 14. Revogam-se todas as disposições em contrário.
- Art. 15. Este Decreto terá vigência temporária para o período compreendido no período estabelecido no artigo 1º, com sua

publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito, São João do Tigre, Paraíba, 9 de junho de 2021.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elisandro de Andrade Silva **Código Identificador:**BA1CDB1C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

# AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/ 2021 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que, a partir do dia 10 de junho de 2021, no site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de profissionais e de microempreendedores individuais para execução gradativa de diárias de pedreiro e auxiliar de pedreiro. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 10 de junho de 2021, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal — Sala das Licitações — situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro — CEP: 58.893-000, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 10 de junho de 2022 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 09 de junho de 2021.

# GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**745852BC

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 174/2021

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 174/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

# **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR a Srª. DANIELLA ARAUJO DE SOUZA, com matrícula nº 679, inscrita no CPF (MF) 101.524.324-00 e Doc. Identidade nº. 8812870 SDS/PE, para exercer sua função de PROFESSOR TIPO A, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 09 de junho do 2021.

# ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:27CC1AF1

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 175/2021.

PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 175/2021.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal:

# **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR o Srº. JOSE JADIEL MONTEIRO DE ALMEIDA, com matrícula nº 680, inscrito no CPF (MF) 060.595.244-27 e Doc. Identidade nº. 7096879 SDS/PE, para exercer sua função de PROFESSOR TIPO A, do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 09 de junho do 2021.

#### ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**94D58A7D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

# EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de veiculos diversos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:50.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO ATENÇAO BASICA 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS/R CUSTEIO BLC 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 50100.10.302.3007.2100 - MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT N° 00034/2021 - 31.05.21 até 31.05.22 - ELISETE CUNHA DE OLIVEIRA - ME - R\$ 47.880,00; CT N° 00035/2021 - 26.05.21 até 26.05.22 - JOSE JOBSON SILVA DE PAIVA 07033071426 - R\$ 26.400,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

C'odigo Identificador: 06D8E5F5

# CPL RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS № AD00002/2021

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2021, que objetiva: Aquisição de kits cestas básicas, destinados a distribuição gratuita aos estudantes da rede municipal de ensino; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R\$ 587.000,00.

Sapé - PB, 01 de Junho de 2021

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:4C014B2B

# CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de kits cestas básicas, destinados a distribuição gratuita aos estudantes da rede municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2021 - Ata de Registro de Preços nº 049/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE. DOTAÇÃO: **Próprios** do Município de Sapé: SEC.EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEDCET 20600.12.306.3004.2020 MANTER ATIVIDADES PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 20600.12.361.3004.2021 -MANTER ATIVIDADES DE AÇOES EDUCATIVAS RECURSOS F 20600.12.361.3004.2023 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BASICA - CONVENIO 20600.12.361.3004.2025 – 3 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB 40% 20600.12.361.3004.2028 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇAO BASICA - MDE 20600.12.365.3004.2033 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE -20600.12.365.3004.2034 - MANTER ATIVIDADES DE APOIO A CRECHES - FNDE 20600.12.366.3004.2035 - MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.3004.2037 - MANTER ATIVIDADES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3.3.50.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00041/2021 - 01.06.21 - JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R\$ 587.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**F1F6717F

# GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 035/2021

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

**PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
2122537	Kamila Paschoal M. Nascimento	Dermatologista	Saúde	08/06/2021 a 17/06/2021
2123750	Maria da Guia Guedes da Silva	Professor P1	Educação	13/05/2021 a 11/08/2021

Sapé, 09 de junho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:61407CD5

# GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 036/2021

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

**PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
2123350	Hadassa Nyedja Elias Duarte	Assistente Social	Secretaria de Saúde	01/05/2021 a 27/10/2021

Sapé, 09 de junho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:D417E296

# GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 037/2021

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

**PB,** usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Renovação de Licença sem Vencimento.

Ī	Matrícula	Nome		Função	Secretaria	Período	
Ī	945	Maria Izidro	Rizonilda	Merendeira	Secretaria de Educação	25/05/2021 25/05/2024	a

Sapé, 09 de junho de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**5BAF69CB

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

# EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo valor global de **R\$ 90.600,00 (Noventa Mil e Seiscentos Reais).** 

Tavares – PB, 09 de junho de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:25F49641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, objetivando a Aquisição de Material Elétrico destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Tavares, em favor da empresa: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo valor global de R\$ 90.600,00 (Noventa Mil e Seiscentos Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Tavares - PB, 09 de junho de 2021.

# JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:47A44BA8

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**OBJETO:** Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

As empresas ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel - PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo valor global de R\$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

Tavares - PB, 08 de junho de 2021.

# JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**EE34CAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, objetivando a Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares — PB, em favor da empresa: ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel -

PB, CEP: 58.755-000, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel – PB, venceu todos os itens licitados, perfazendo valor global de **R\$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 09 de junho de 2021.

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**A3D6CF37

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tavares Prefeitura Municipal de Tavares Pregão Eletrônico - 018/2021

# Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: GLICOSE ENZIMÁTICA - 1/500ml

Ouantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 60,00 Valor Final: 58,99

Valor Total: 1.474,75

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: BIOCLIN

Item: 0002

Descrição: COLESTEROL ENZIMÁTICO - 2/100 ml

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 88,90 Valor Final: 75,00 Valor Total: 1.875,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0003

Descrição: TRIGLICÉRIDEOS ENZIMÁTICO- 2/100 ml

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 207,50 Valor Final: 188,00 Valor Total: 4,700.00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0004

Descrição: URÉIA CE ENZIMÁTICA - 500 TESTES

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 117,10 Valor Final: 88,00

Valor Total: 2.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0005

Descrição: CREATININA ENZIMÁTICA - 300 TESTES 35 -100

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 52,99 Valor Final: 45,00

Valor Final: 45,00 Valor Total: 1.125,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0006

Descrição: AST/TGO - 4/30 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 123,67 Valor Final: 72,00 Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0007

Descrição: ALT/TGP - 4/30 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 123,67 Valor Final: 70,00 Valor Total: 1.750,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0008

Descrição: URIQUEST. PLUS – 150 TIRAS

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 145,75 Valor Final: 49,99 Valor Total: 1.249,75

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: WAMA

Item: 0009

Descrição: COLESTEROL HDL - 200 TESTES

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 40,00 Valor Final: 26,00 Valor Total: 650,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: BIOCLIN

Item: 0010

Descrição: ÁCIDO ÚRICO - 4/30 ML

Ouantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 62,30

Valor Final: 90,00 Valor Total: 2.250,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0011

Descrição: FOSFATASE ALCALINA LIQUIF. - 4/30 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 106,50 Valor Final: 72,00 Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0012

Descrição: GAMA GT - 2/30 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 84,45 Valor Final: 80,00 Valor Total: 2.000,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0013

Descrição: BETATEST. PLUS - 25 TIRAS

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 44,30 Valor Final: 26,90 Valor Total: 672,50

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos

hospitalares e laboratoriais

Modelo: KIT

Item: 0014

Descrição: PT HEMOSTASIS - 5/2 ML

Ouantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 122,30 Valor Final: 79,90 Valor Total: 1.997.50

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos

hospitalares e laboratoriais

Modelo: KIT

Item: 0015

Descrição: TTPA HEMOST

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 148,40 Valor Final: 42,90 Valor Total: 643,50

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos

hospitalares e laboratoriais

Modelo: KIT

Item: 0016

Descrição: GLISTAB 020 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 12,00 Valor Final: 6,30 Valor Total: 157,50

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: BIOCLIN

Item: 0017

Descrição: HEMSTAB 020 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 14,00 Valor Final: 6,30 Valor Total: 157,50

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: BIOCLIN

Item: 0018

Descrição: LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 27,10 Valor Final: 25,00 Valor Total: 625,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: NEWPROV

Item: 0019

Descrição: SORO ANTI-A - 10 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 33,00 Valor Final: 18,00 Valor Total: 450,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: EBRAM

Item: 0020

Descrição: SORO ANTI-B - 10 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 33,00 Valor Final: 19,00 Valor Total: 475,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: EBRAM

Item: 0021

Descrição: SORO ANTI-D - 10 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 70,00 Valor Final: 33,00 Valor Total: 825,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: EBRAM

Item: 0022

Descrição: TROPONINA TESTE

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 110,00 Valor Final: 100,00 Valor Total: 1.000,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO JOSÉ DA SILVA Nome da Empresa: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda Modelo: medteste

troponina Item: 0023

Descrição: VDRL CAT. 119-250

Ouantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 40,00 Valor Final: 39,00 Valor Total: 975,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos

hospitalares e laboratoriais

Modelo: KIT

Item: 0024

Descrição: SEROLATEX AEO CAT. 67K- 60 - 60 TESTES

Ouantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 76,35 Valor Final: 31,00 Valor Total: 775,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: WAMA

Item: 0025

Descrição: REUMALATEX 114 K-60 - 60 TESTES

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 54,20 Valor Final: 22,00 Valor Total: 550,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: WAMA

Item: 0026

Descrição: PCR LATEX P/ 50 TESTES

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 59,00 Valor Final: 24,00 Valor Total: 600,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: WAMA

Item: 0027

Descrição: TUBO PP 12X75 MM 5 ML 1000UN

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 100,20 Valor Final: 110,00 Valor Total: 2.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: CRAL

Item: 0028

Descrição: PSA TESTE RAPIDO – 20 TESTES

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Kit

Valor Referência 160,00 Valor Final: 94,31 Valor Total: 3.772,40

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos

hospitalares e laboratoriais

Modelo: KIT Item: 0030

Descrição: TUBO VACUETTE TAMPA ROXA 2 ML EDTA

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 63,50 Valor Final: 70,00 Valor Total: 1.400,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: VACUPLAST

Item: 0031

Descrição: CK - MB LIQUIFORM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 509,10 Valor Final: 370,00 Valor Total: 3.700,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: KATAL

Item: 0032

Descrição: CK - NAC LIQUIFORM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 199,60 Valor Final: 160,00 Valor Total: 1.600,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KATAL

Item: 0034

Descrição: LÃMINULA P/MICROSC, 24 x 32 mm C/100 UNDS

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 7,90 Valor Final: 7,05 Valor Total: 176,25

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0035

Descrição: PONTEIRAS AMARELA PACOTE COM 1000 UND

Ouantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 12,00 Valor Final: 14,50 Valor Total: 362,50

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KASVI

Item: 0036

Descrição: PIPETADOR VOL. FIXO 20 M

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 93,20 Valor Final: 93,20 Valor Total: 932,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KACIL

Item: 0037

Descrição: PIPETADOR AUTOMAT. AJUST.100 - 1000 UL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 167,90

Valor Final: 350,00 Valor Total: 3.500,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: OLEN Item: 0038

Descrição: PIPETADOR PIPETA 05 - M

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 140,00 Valor Final: 39,50 Valor Total: 395,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: CRAL

Item: 0039

Descrição: PIPETADOR VOL. AJUSTAVEL 10 A 100 M

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 170,00 Valor Final: 350,00 Valor Total: 3.500,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: OLEN

Item: 0040

Descrição: PIPETADOR VOL. FIXO 10 M

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 90,00 Valor Final: 155,00 Valor Total: 1.550,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA

Modelo: KACIL

Item: 0041

Descrição: MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICA

CX.C/50 Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 15,00 Valor Final: 18,00 Valor Total: 540,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: DESCARBOX

Item: 0043

Descrição: SERINGA 03 ML C/AG.

Ouantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,28 Valor Final: 0,41 Valor Total: 1.640,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: SR

Item: 0044

Descrição: SERINGA 05 ML C/ AG

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,31 Valor Final: 0,43 Valor Total: 3.010,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: SR

Item: 0045

Descrição: SERINGA 10 ML C/ AG.

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 0,44 Valor Final: 0,68

Valor Total: 4.760,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA

Modelo: UND Item: 0046

Descrição: LÂMINA FOSCA CX C/ 100UND

Ouantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 7,10 Valor Final: 11,28 Valor Total: 282,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0047

Descrição: LÂMINA LISA CX C/ 100 UND

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,00 Valor Final: 10,80 Valor Total: 270,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0048

Descrição: CURATIVO POS COLETA CX C/500 UN.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 14,20 Valor Final: 18,00 Valor Total: 450,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: STOPPER

Item: 0049

Descrição: TUBO VACUPLAST GEL E ARTICULADOR

DECOAGULO 4 ML Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 86,50 Valor Final: 88,00 Valor Total: 2.200,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA

LABORATORIOS LTDA Modelo: VACUPLAST

Item: 0050

Descrição: GAZE ROLO 91X91 9 FIOS

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 78,10 Valor Final: 27,83 Valor Total: 695,75

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: V & E

Item: 0051

Descrição: ALCOOL 70% 1.000 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,80 Valor Final: 7,39 Valor Total: 184,75

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA

Modelo: L

Item: 0052

Descrição: TUBO YACUPLAST COM CITRATO DE SÓDIO 2 ML

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 70,00 Valor Final: 70,00 Valor Total: 1.400,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0053

Descrição: ÁGUA DESTILADA C/5 LITROS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,90 Valor Final: 12,83 Valor Total: 641,50

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

Modelo: ASFER Item: 0054

Descrição: RUBEOLA IGG - IGM - ECO 25 TESTE

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 356,80 Valor Final: 356,80 Valor Total: 5.352,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos

hospitalares e laboratoriais

Modelo: KIT Item: 0055

Descrição: TESTE RAPIDO TOXO IGG - IGM COMBO 30 TESTE

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 300,00 Valor Final: 450,00 Valor Total: 22.500,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos

hospitalares e laboratoriais

Modelo: KIT Item: 0056

Descrição: CITO IGG E IGM CX 25 TESTE

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 450,00 Valor Final: 450,00 Valor Total: 13.500,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO

JOSÉ DA SILVA

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos

hospitalares e laboratoriais

Modelo: KIT Item: 0057

Descrição: DENGUE CX 25 TESTE

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 250,00 Valor Final: 125,00 Valor Total: 3.750,00

Situação: Homologado em 09/06/2021 15:29:53 Por: GENILDO JOSÉ DA SILVA Nome da Empresa: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda Modelo: medteste

dengue igg/igm

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Autoridade Competente

**Publicado por:** João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador: B4A96946

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-PROCESSO Nº 024/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

# ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEDONTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.797.987/0001-30, sediada na Rua Nilo Pecanha Nº 436, Bairro Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-515, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. JOSELMA BRITO GOMES FERNANDES, Brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.120.460, expedida pela Secretaria de Segurança Pública PB, e CPF nº 504.561.304-97, residente a Rua Isolda de Barros Torquato, Nº 346, Bodocongó, Campina Grande - PB, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, nas especificações, quantidades e prazos constante neste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTIA ANVISA: 80632310009	LM	UNID	40	R\$37.99	R\$ 1,519.60
31	CAIXA (OU BLISTER) DE EXTIRPA-NERVOS SORTIDOS. ANVISA: 10392990076	MK LIFE	CAIXA	10	R\$55.00	R\$ 550.00
144	TESOURA IRIS CURVA ANVISA: 80632310001	ML	UNID	6	R\$ 19.99	R\$ 119.94
145	TESOURA IRIS RETA ANVISA: 80632310001	ML	UNID	6	R\$ 19.99	R\$ 119.94
186	DESCOLADO R DE MOLT ANVISA: 80632310004	ML	UNID	12	R\$ 23.68	R\$ 284.16
203	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENT O DE RESINAS ANVISA: 10434570002	MICRODON T	KIT	3	R\$ 85.00	R\$ 255.00
Valor 7	otal: R\$ 2.848,64 (Dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).					

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 07 de Junho de 2021.

# JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Contratante

MEDONTEC – Manutenção E Reparação Em Equipamentos Medico Hospitalares E Odontologicos LTDA

CNPJ: 05.797.987/0001-30

JOSELMA BRITO GOMES FERNANDES

CPF: 504.561.304-97

Contratada

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:0036C6A8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-PROCESSO Nº 024/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa, MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.132.785/0001-32 situada na Rua Dona Maria de Souza, Nº 440 – Bairro Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PB – CEP 54400-260, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. SYLVYA LEAL NÓBREGA BEZERRA, CPF nº 063.076.494-88, Portadora do RG: 7.954.905 expedido pela SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel da Cunha, nº. 126 A, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, nas especificações, quantidades e prazos constante neste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADES	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
18	AVENTAL DESCÁRTAVEL C/10 20G	UNIDADE	50	R\$ 39,85	R\$ 1.992,50	BE LIFE
Valor Total:		R\$ 1.992.50 ( Um Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).				

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

# 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 07 de Junho de 2021.

# JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI

CNPJ: 06.132.785/0001-32

SYLVYA LEAL NÓBREGA BEZERRA

CPF: 063.076.494-88

**Publicado por:** Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:33D988A9

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021-PROCESSO N° 024/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS

LTDA, CNPJ n° 38.259.748/0001-86 situada na Rua Cipriano De Carvalho, N° 195 – Bairro Cinquentenario – Belo Horizonte–MG, CEP 30.570-020, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, CPF n° 993.547.726-68, Portadora do RG: 6.066.360 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido, N° 76, São Bento, CEP: 30.350-730, Belo Horizonte/Mg, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2021 - FMS – Processo Licitatório n° 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, nas especificações, quantidades e prazos constante neste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

		1			
Item	Descritivo, Modelo, Marca, Fabric., Proced. e RMS	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total
160	APARELHO DE ULTRA SOM C/ JATO DE BICARBONATO "MODELO: PRIME MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008 "	UND	01	REAIS)	OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
162	AUTOCLAVE 21 LITRO "MODELO: AUTOPRIME 21 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED (INOVA INOX) PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 8034960006"		02	R\$ 5.999,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)	R\$ 11.998,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
167	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB ""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, 104/457:2017 - "Dentistry - Handpieces and Motors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: PRIME CX207-W-2 MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009"	UND	02	R\$ 420,00 (QUATROCENTS E VINTE REAIS) R\$ 4.145,00	R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) R\$ 4.145,00
173	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 CABEÇOTES "MODELO: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"		01	(QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)	(QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)
174	CONTRA ÂNGULO ""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 - "Dental handpieces - Coupling Dimensions", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016", MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005"	UND	02	R\$ 445,00 (QUATROCENTO S E QUARENTA E CINCO REAIS)	R\$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
195	FOTOPOLIMERIZADOR LED "MODELO: PRIME LED MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349609004"		02	R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	R\$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
204	MICRO MOTOR ""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n." 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017—"Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016—"Dental handpieces - Coupling Dimensions", ISO 9168:2005—"Dental handpieces - Hose connectors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609006"	UND	05	R\$ 635,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)	R\$ 3.175,00 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TO	OTAL DA PROPOSTA: R\$ 24.688,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E	OITO REAIS)			

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
- 3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA GERENCIADOR
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO
- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8. CLÁUSULA OITAVA PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 07 de Junho de 2021.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

CPF: 993.547.726-68

Contratada

**Publicado por:** Arildo Nogueira Gonçalves

Código Identificador:681656DC

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021-PROCESSO N° 024/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ORTOSHOP COMERCIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.965.517/0001-03, sediada na Rua Professora Severina Moura, Nº 110, Sala 0000B,

Torre João Pessoa-PB, CEP: 58.040-770, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO HUGO CAVALCANTE ANDRADE NETO**, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.838.916 2ªVia SSDS/PB, e CPF nº 053.045.644-30, residente a Rua Francisco Carneiro de Araújo, Nº 101, Apto. 401, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.045-190, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 024/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, nas especificações, quantidades e prazos constante neste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO / FABRICANTE	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA COM 3MI	BIODINÂMICA/RE GISTRO1089855	UNIDADE	100	1,28	128,00
2	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL 5MI	MASTER BOND / BIODINÂMICA	UNIDADE	50	10,60	530,00
4	AFASTADOR MINESSOTA	GOLGRAN	UNIDADE	5	12,25	61,25
	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA cx com 100 unidades.	INJECTA	CAIXA	20	37,00	740,00
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G cx com 100 unidades	INJECTA	CAIXA	50	36,80	1.840,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	NATHALYA	ROLO	200	11,40	2.280,00
11	ALGODÃO ROLO DENTAL C/100	S.S PLUS	PACOTE	150	2,20	330,00
12	ANESTESICO ARTICAÍNA 4%	DFL	CAIXA	50	228,00	11.400,00
	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO	DFL	CAIX A	50	90,00	4.500,00
	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	FRAS CO		7,20	360,00
	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	BIODINÂMICA/RE GISTRO 10298559009	UNIDADE		4,90	294,00
	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1014	CHAMPION / MICRODONT/REGI STRO 10434557001	UNIDADE		1,90	38,00
	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1015	CHAMPION / MICRODONT/REGI STRO 10434557001	UNIDADE		1,90	38,00
	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016	CHAMPION / MICRODONT/REGI STRO 10434557001	UNIDADE		1,90	38,00
	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 1016 HL	CHAMPION / MICRODONT/REGI STRO 10434557001	UNIDADE		3,40	68,00
	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3071 HL BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3116 HL	CHAMPION / MICRODONT/REGI STRO 10434557001 CHAMPION / MICRODONT/REGI STRO 10434557001	UNIDADE		1,90 4,90	38,00 98,00
	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3110 HL  BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3209 HL	CHAMPION / MICRODONT/REGI STRO 10434557001 CHAMPION / MICRODONT/REGI STRO 10434557001	UNIDADE		4,70	94,00
	CABO DE BISTURI № 03	GOLGRAN/REGIST RO10401310049	UNIDADE		7,50	375,00
	CABO DE ESPELHO BUCAL	GOLGRAN/REGIST RO10401310049 GOLGRAN/ REGISTRO 10401310004	CAIXA	50	3,40	170,00
	CAIXA DE LIMAS K 06 – 21 MM	EURODONTO	CAIXA	20	29,90	598,00
-	CAIXA DE LIMAS K 00 – 21 MM CAIXA DE LIMAS K 06 – 25 MM.	EURODONTO	CAIXA	20	29,90	598,00
	CAIXA DE LIMAS K 10 – 21 MM.	EURODONTO	CAIXA	20	29,00	580,00
	CAIXA DE LIMAS K 10 – 21 MM.	EURODONTO	UNIDADE		29,00	580,00
	CALEN C/ PARAMONO	SS WHITE	UNIDADE		68,90	1.378,00
	CIMENTO CIRÚRGICO (PERICEM)	MAQUIRA	UNIDADE		142,90	1.429,00
	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	MAQUIRA	UNIDADE		13,10	196,50
	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	MAQUIRA	KIT	15	16,00	240,00
	CIMENTO DE ENDODONTICO SEALER 26 KIT	DENTSPLY	UNIDADE		129,00	1.290,00
	CIMENTO DE FOSFATO DE PÓ	MAQUIRA	UNIDADE		18,50	925,00
	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	MAQUIRA	KIT	50	17,50	875,00
61	CIMENTO DE IONÔMERO VIDRO R KIT	MICRODONT	UNIDADE	50	18,00	900,00
62	CIMENTO FIXAÇÃO PROVISÓRIO	ALLPLAN	KIT	10	12,80	128,00
63	CIMENTO PROVISÓRIO INTERMEDIÁRIO KIT	INTERIM / BIODINÂMICA/ REGISTRO 10298550041	KIT	10	28,80	288,00
64	CLOREXIDINA 2%	100ML / MAQUIRA	UNIDADE	20	12,40	248,00
66	COLGADURAS	TECNODENT	UNIDADE	20	5,30	106,00
69	EDTA	BIODINÂMICA/RE GISTRO 10298550072	KIT	24	6,00	144,00
70	EMBALAGEM TUBULAR 0,15CM X 100M	150X100 / ESTÉRIL CARE	ROLO	10	83,00	830,00
71	EMBALAGEM TUBULAR 0,25CM X 100M	250X100 / ESTÉRIL CARE	UNIDADE	10	109,00	1.090,00
	ENDO ICE	MAQUIRA	UNIDADE	30	36,00	1.080,00
	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	UNIDADE	100	1,10	110,00
	EUCALIPTOL 30 ML	BIODINÂMICA/RE GISTRO 10298550024	UNIDADE		9,90	99,00
	FIO DE SUTURA NYLON 4,0	BIODINÂMICA/ REGISTRO 10298550011	UNIDADE		31,50	1.575,00
	FIO DE SUTURA NYLON 5,0	BIOLINE FIOS	UNIDADE		31,00	930,00
	FIO DENTAL 500MTS	TECHNOFIO	UNIDADE		12,90	387,00
	FITA DENTAL 100MTS	TECHNOFIO	UNIDADE	-	3,00	150,00
	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	HILLO	UNIDADE	-	4,90	294,00
	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	HILLO	UNIDADE		10,00	300,00
	FLÚOR SOL DIÁRIO Á 0,05%	MISSNER	UNIDADE	_	10,90	327,00
	FLUOR TOPICO GEL 200 ML	KULZER	UNIDADE		4,10	123,00
	FORMOCRESOL 70 ML GRAMPOS DIVERSOS	IODONTOSUL ALLPLAN	UNIDADE UNIDADE		7,40 24,00	222,00 1.200,00
	GRAMPOS ESPECIAIS 14, W8A, 26, 12 <sup>a</sup> , 13 <sup>a</sup> ,0,00 E 1 (IVORY)	BIODINÂMICA/RE GISTRO 10298550021	UNIDADE		20,00	600,00
	GRAMPOS ESPECIAIS 14, W8A, 26, 12°, 13°,0,00 E 1 (IVORY) HEMOSPON C/10	DIODINAMICA/RE GISTRO 10290330021	UNIDADE		40,00	1.000,00
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	BIODINÂMICA/RE GISTRO 10298550086	UNIDADE		5,90	88,50
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	HYDCAL / MAQUIRA	KIT	15	0,89	13,35
	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UNIQMED	CAIXA	10	32,00	320,00
	LÂMINA DE BISTURI № 12	UNIQMED	CAIXA	10	32,00	320,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UNIQMED	CAIXA	10	32,00	320,00
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	UNIOMED	CAIXA	20	32,00	640,00
		C/ 100 UNID GLOMED REGISTRO 80273450013	CAIXA	120	82,00	9.840,00
110	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G				. ,	
		C/ 100 UNID GLOMED REGISTRO 80273450013	CAIXA	200	83,90	16.780.0 0
111	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G LUVAS DE PROCEDIMENTOS M LUVAS DE PROCEDIMENTOS P	C/ 100 UNID GLOMED REGISTRO 80273450013 C/ 100 UNID GLOMED REGISTRO 80273450013	CAIXA CAIXA	200	83,90 80,00	16.780,0 0 16.000,0 0
111 112	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M			200		
111 112 113	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M LUVAS DE PROCEDIMENTOS P	C/ 100 UNID GLOMED REGISTRO 80273450013	CAIXA	200 100	80,00	16.000,00

126 P 129 R 130 R 131 S 137 E 138 S 139 S 140 T 141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTOS PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO PERAPICAL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES	GOLGRAN KULZER	UNIDADE CAIXA		95,00	1.900,00
129 R 130 R 131 S 137 E 138 S 139 S 140 T 141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V			CAIVA			
130 R 131 S 137 E 138 S 139 S 140 T 141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DIVERSAS CORES		CAIAA	10	249,00	2.490,00
131 S 137 E 138 S 139 S 140 T 141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V		MASTER FILL / BIODINÂMICA/RE GISTRO 10298550040	UNIDADE	50	16,50	825,00
137 S E 138 S 139 S 140 T 141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	KULZER	UNIDADE	10	14,50	145,00
137 E 138 S 139 S 140 T 141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	BIOSEAL / BIODINÂMICA/RE GISTRO 10298550035	CAIXA	20	18,00	360,00
139 S 140 T 141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	STOJO INOX (PERFURADO) COM SUPORTE PARA 72 INSTRUMENTOS – ESPECÍFICO PARA ENDODONTIA	AÇONOX	UNIDADE	10	98,00	980,00
140 T 141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	SUGADOR DESCARTÁVEL	S.S PLUS	UNIDADE	50	5,90	295,00
141 T 142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	SUGADOR METÁLICO	GOLGRAN/REGIST RO 10401310013	UNIDADE	10	45,00	450,00
142 T 146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	UNIDADE	30	1,15	34,50
146 T 147 T 148 T 149 T 150 V	TAMBOREL	ANGELUS	UNIDADE	10	50,00	500,00
147 T 148 T 149 T 150 V	TESOURA DE GOLDMAN FOX CURVA	GOLGRAN/REGIST RO 10401310024	UNIDADE	6	69,00	414,00
148 T 149 T 150 V	TIRA DE LIXA P/ POLIÉSTER C/ 150	IMPLA MEGA DENTAL	CAIXA	30	7,00	210,00
149 T 150 V	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50	IMPLA MEGA DENTAL	CAIXA	50	2,00	100,00
150 V	TOUCA DE ELÁSTICO C/ 100	NOBRE	UNIDADE	50	14,00	700,00
	TRICRESOL 10 ML	BIODINÂMICA	UNIDADE	20	10,00	200,00
151 V	/ASELINA SÓLIDA	QUIMIDROL	UNIDADE	20	50,00	1.000,00
	/ERNIZ C/ FLÚOR	DUOFLUORID / FGM	UNIDADE	20	40,00	800,00
152 V	/ERNIZ CAVITÁRIO	VARNAL / BIODINÂMICA	UNIDADE	20	19,00	380,00
155 A	ALAVANCAS POTE DIREITA/ESQUERDA JOGO C/3	GOLGRAN/REGIST RO 10401310018	KIT	5	57,00	285,00
158 A	AMALGADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO	KONDENTECH	UNIDADE	2	328,50	657,00
159 A	AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO	SDI	UNIDADE	1000	4,00	4.000,00
161 A	APLICADOR DE DYCAL	GOLGRAN	UNIDADE	5	11,00	55,00
163 B	BALANÇA INFANTIL MECÂNICA CAPACIDADE 16KG	WELMY	UNIDADE	2	599,90	1.199,80
164 B	BANDA MATRIZ AÇO 0,5MM	PREVEN	UNIDADE	50	2,10	105,00
165 B	BANDA MATRIZ AÇO 0,7MM	PREVEN	UNIDADE	50	2,10	105,00
166 B	BANDEJA 22X0,9X1,5	AÇONOX	UNIDADE	10	23,70	237,00
188 F	FORCEPS N° 150	GOLGRAN/REGIST RO 10401310015	UNIDADE	5	71,00	355,00
189 F	FORCEPS N° 151	GOLGRAN/REGIST RO 10401310015	UNIDADE	5	71,00	355,00
190 F	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN/REGIST RO 10401310015	UNIDADE	5	71,00	355,00
191 F	FORCEPS Nº 18 L	GOLGRAN/REGIST RO 10401310015	UNIDADE	5	70,00	350,00
198 Jo	OGO COM 4 COMPACTADORES DE GUTA-PERCHA TIPO PAIVA.	GOLGRAN	UNIDADE	15	29,00	435,00
199 Jo	OGO DE CAMPO CIRÚRGICO	NORDAMARKET	KIT	30	33,00	990,00
201 K	KIT DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE AMALGAMA	C/6 MICRODONT	KIT	10	94,00	940,00
213 P						0.40.00
Valor To	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA	GOLGRAN	UNIDADE	10	26,00	260,00

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

#### 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Precos;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA. 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias,** de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 07 de Junho de 2021.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Contratante

Ortoshop Comercio LTDA CNPJ: 03.965.517/0001-03

ROBERTO HUGO CAVALCANTE ANDRADE NETO

CPF: 053.045.644-30

Contratado

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:0C630871

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-PROCESSO Nº 024/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga – PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, assim sendo possui um nome Fantasia de (DENTAL CAJAZEIRAS), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90, sediada na Avenida Severino Cordeiro, Nº 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 99029168294, expedida pela Secretaria de Segurança Pública CE, e CPF nº 959.145.283-72, residente a Rua Vinte e Um de Julho, Nº 1091, Pimenta, Crato-CE, CEP: 63.105-100, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, nas especificações, quantidades e prazos constante neste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	PRIME	GARRAFÃO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
9	ÁLCOOL 70% 5L	BELLOBELLA	GARRAFÃO	50	R\$ 18,05	R\$ 902,50
14	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2%	SS WHITE	CAIXA	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO	DLAPHARMA	CAIXA	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
65	CLOREXIDINA A 0,12% 250ML - PERIOGARD	IODONTOSUL	PACOTE	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
67	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS P/ C/500G	V&E	UNIDADE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
74	ESCOVA DENTAL ADULTO	DENTALK	UNIDADE	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
75	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTALK	UNIDADE	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
78	ESPÁTULA Nº 07	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
79	ESPÁTULA Nº 36	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
80	ESPÁTULA Nº 72	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
85	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA AGULHADA C/ 24	TECNHEW	UNIDADE	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
95	GERMICIDAL 5 LT	ASFER	UNIDADE	60	R\$ 15,86	R\$ 951,60
99	HEMOSTÁTICO	MAQUIRA	UNIDADE	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
106	LAMPADA A ALCOOL OU MAÇARICO	PREVEN	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
107	LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	CAIXA	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
108	LIMA PARA OSSO Nº 11	COOPERFLEX	CAIXA	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
115	MÁSCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNID	INOVEN	UNIDADE	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
116	MICROBUSCH REGULAR	KG	CAIXA	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
117	MOLDEIRAS DE CERA C/24 P/ FLÚOR	PREVEN	UNIDADE	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
118	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	IPANEMA	UNIDADE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
119	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	PREVEN	UNIDADE	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
121	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	PREVEN	UNIDADE	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
125	PEDRA POMES FINA 100G	IODONTOSUL	CAIXA	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
127	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFATIL PERAPICAL	KODAK	UNIDADE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
128	REMOVEDOR DE MANCHAS PERT X	IODONTOSUL	UNIDADE	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
132	SERINGA CARPULE	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
133	SONDA EXPLORADORA	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
134	SONDA MILIMETRADA WILLIANS	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 19,35	R\$ 193,50
135	SONDA NANBERS Nº 1	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 12,93	R\$ 129,30
136	SONDA NANBERS Nº 2	COOPERFLEX	PACOTE	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
145	TESOURA JOSEPH RETA/CURVA	COOPERFLEX	PACOTE	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
153	ALAVANCAS APICAL JOGO C/3	COOPERFLEX	KIT	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
154	ALAVANCAS HEIDBRINK JOGO C/3	COOPERFLEX	KIT	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
156	ALAVANCAS SEIDIN JOGO C/3	COOPERFLEX	KIT	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
157	ALVEOLOTOMO CURVO	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
175	CUBA RIM REDONDA 13X6 500ML	FAVA	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
181	CURETA DE LUCAS	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 9,20	R\$ 46,00
184	CURETAS PULPARES	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
187	FORCEPS Nº 1	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
192	FORCEPS Nº 18 R	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
193	FORCEPS Nº 65	COOPERFLEX	UNIDADE	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00

194	FORCEPS Nº 69	COOPERFLEX		10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
203	KIT ENDO-LÜER COM SUPORTE E AGULHAS PARA ASPIRAÇÃO	COOPERFLEX	KIT	4	R\$ 82,35	R\$ 329,40
205	PEÇA RETA	DENSTCLER	UNIDADE	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
206	PINÇA ALLIS	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
207	PINÇA BACKAUS	COOPERFLEX	UNIDADE	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
212	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA	COOPERFLEX	UNIDADE	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
214	PLACA DE VIDRO 10 MM	PREVEN	UNIDADE	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
215	PONTAS DIAMANTADAS DIVERSAS	FAVA	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
222	POTE DAPPEN	PREVEN	UNIDADE	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
224	SINDESMOTOMO COOPERFLEX UNIDADE 11			11	R\$ 9,00	R\$ 99,00
Valor 7	Valor Total:				48.597,40 (Quarenta e oito mil quinhentos centavos).	e noventa e sete reais e quarenta

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 07 de Junho de 2021.

#### JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde Contratante

Dental Cajazeiras

CNPJ: 09.210.219/0001-90

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CPF: 959.145.283-72 Contratada

> Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:FB9926B7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA /PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-PROCESSO Nº 024/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 014/2021.

OBJETO Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga – PB.

# O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba,

pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, sediada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 17, Bairro Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.150-332, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA, Brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 3124752, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública PE, e CPF nº 492.095.074-87, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado: Rua B-17, Nº 27, I Etapa, Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.150-390, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - FMS – Processo Licitatório nº 024/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, nas especificações, quantidades e prazos constante neste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADES	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
3	AFASTADOR FARABEUF	UNIDADE	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50	Golgran
17	ANTISÉPTICO BUCAL 500ML	UNIDADE	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00	VICFARMA
26	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3195 FF	UNIDADE	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00	MICRODONT
28	BROCAS CIRÚRGICA DE ALTA 3216 HL	UNIDADE	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00	MICRODONT
32	CAIXA CONES DE GUTA- PERCHA 1ª SÉRIE.	CAIXA	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00	TANARIMAN
33	CAIXA CONES DE GUTA- PERCHA 2ª SÉRIE.	CAIXA	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	TANARIMAN
34	CAIXA DE BROCAS GATES- GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM	CAIXA	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00	MICRODONT
35	CAIXA DE CONES GUTA- PERCHA ACESSÓRIOS B 8.	CAIXA	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00	TANARIMAN
36	CAIXA DE CONES GUTA- PERCHA ACESSÓRIOS FF.	CAIXA	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00	TANARIMAN
37	CAIXA DE ESPIRAL LENTULO – 25 MM (PARA CONTRA- ÂNGULO).	CAIXA	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	MK LIFE
38	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 21 MM.	CAIXA	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00	MK LIFE
39	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 25 MM.	CAIXA	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	MK LIFE
40	CAIXA DE LIMAS FLEXOFILE – 15 A 40 – 31 MM.	CAIXA	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	MK LIFE

	CAIXA	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00	MK LIFE
LIMAS FLEXOFILE 15 – 25 MM	CAIXA	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	MK LIFE
LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM.	CAIXA	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00	MK LIFE
LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM.	CAIXA	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00	MK LIFE
LIMAS K – 45 A 80 – 31 MM.	CAIXA	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00	MK LIFE
LIMAS K 08 – 21 MM.	CAIXA	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00	MK LIFE
LIMAS K 08 – 25 MM.	CAIXA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	MK LIFE
	UNIDADE	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00	SSWHITE
DE IONÔMERO VIDRO F KIT	KIT	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50	MAQUIRA
GUTA PERCHA 3 SÉRIE	CAIXA	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00	TANARIMAN
DRES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM –	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	MK LIFE
ORES DIGITAIS PONTA AFILADA – 25 MM – O.	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	MK LIFE
. PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO O	UNIDADE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	GOLGRAN
20 ML	UNIDADE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	MAQUIRA
ADOR DE PLACA	CAIXA	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00	BIODINAMICA
	UNIDADE	2	R\$ 13,67	R\$ 27,34	PREVEN
CIRÚRGICO	CAIXA	5	R\$ 79,98	R\$ 399,90	GOLGRAN
JRVO/RETO/BISEL) JOGO C/3	UNIDADE	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95	GOLGRAN
OCHSENBEIN N° 1	UNIDADE	5	R\$ 28,95	R\$ 144,75	GOLGRAN
OCHSENBEIN № 2	UNIDADE	5	R\$ 28,98	R\$ 144,90	GOLGRAN
OCHSENBEIN N° 3	UNIDADE	5	R\$ 28,95	R\$ 144,75	GOLGRAN
OCHSENBEIN Nº 4	UNIDADE	5	R\$ 28,95	R\$ 144,75	GOLGRAN
PONTA SECA	UNIDADE	3	R\$ 247,46	R\$ 742,38	MKLIFE
E GRACEY 11/12	UNIDADE	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80	GOLGRAN
E GRACEY 13/14	UNIDADE	10	R\$ 9,98	R\$ 99,80	GOLGRAN
E GRACEY 5/6	UNIDADE	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50	GOLGRAN
E GRACEY 7/8	UNIDADE	5	R\$ 9,98	R\$ 49,90	GOLGRAN
CCALL 13/14	UNIDADE	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50	GOLGRAN
CCALL 17/18	UNIDADE	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75	GOLGRAN
OX 18X8X3 PERFURADO	UNIDADE	5	R\$ 54,95	R\$ 274,75	GOLGRAN
OMO DE ORBAN	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	CASSIFLEX
OMO KIRKLAND 15-15	UNIDADE	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00	CASSIFLEX
OCAS PARA ACABAMENTO DE RESINAS	KIT	20	R\$ 74,60	R\$ 1.492,00	MICRODONT
NICA ODONTOPEDIATRICA (ENDO)	UNIDADE	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80	CASSIFLEX
NE KAPLAN	UNIDADE	5	R\$ 179,99	R\$ 899,95	GOLGRAN
VTE DE RATO	UNIDADE	30	R\$ 18,98	R\$ 569,40	CASSIFLEX
TE DE RATO SERRILHADA	UNIDADE	30	R\$ 18,98	R\$ 569,40	CASSIFLEX
ULHA MATHIEU 14 CM	UNIDADE	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00	GOLGRAN
ULHA MAYO 16 CM	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	GOLGRAN
GODÃO C/ MOLA 8X8	UNIDADE	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00	GOLGRAN
ALGAMA PLÁTICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00	MAQUIRA
TRIZ IVORY	UNIDADE	5	R\$ 33,95	R\$ 169,75	GOLGRAN
ADOR AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT	UNIDADE	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00	MAQUIRA
DODÔNTICA METÁLICA FOSCA	UNIDADE	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80	PREVEN
ALGA TRIZ I ADOR A	MA PLÁTICO AUTOCLAVAVEL VORY AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT	MA PLÁTICO AUTOCLAVAVEL UNIDADE VORY UNIDADE AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT UNIDADE	MA PLÁTICO AUTOCLAVAVEL UNIDADE 20 VORY UNIDADE 5 AUTOCLAVAVEL ENDODÓNTICO KIT UNIDADE 10 NTICA METÁLICA FOSCA UNIDADE 10	MA PLÁTICO AUTOCLAVAVEL         UNIDADE         20         R\$ 18,55           VORY         UNIDADE         5         R\$ 33,95           AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT         UNIDADE         10         R\$ 70,50           NTICA METÁLICA FOSCA         UNIDADE         10         R\$ 12,98	MA PLÁTICO AUTOCLAVAVEL         UNIDADE         20         R\$ 18,55         R\$ 371,00           VORY         UNIDADE         5         R\$ 33,95         R\$ 169,75           AUTOCLAVAVEL ENDODÔNTICO KIT         UNIDADE         10         R\$ 70,50         R\$ 705,00

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

# 3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo
- em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

# 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Regi stro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

Juripiranga, 07 de Junho de 2021.

# JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Contratante

Promedi Distribuidora LTDA CPF: 27.672.644/0001-82

FLAVIO ALEXANDRE ANSELMO PEREIRA

CNPJ: 492.095.074-87

Contratado

Publicado por: Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:D798769C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tavares Prefeitura Municipal de Tavares Pregão Eletrônico - 018/2021

#### Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	GLICOSE ENZIMÁTICA - 1/500ml
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	60,00
Valor Final:	58,99
Valor Total:	1.474,75
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	BIOCLIN
Item:	0002
Descrição:	COLESTEROL ENZIMÁTICO - 2/100 ml
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	88,90
Valor Final:	75,00
Valor Total:	1.875,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)
Modelo:	KATAL
Item:	0003
Descrição:	TRIGLICÉRIDEOS ENZIMÁTICO- 2/100 ml
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	207,50
Valor Final:	188,00
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)
Modelo:	KATAL
Item:	0004
Descrição:	URÉIA CE ENZIMÁTICA - 500 TESTES
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	117,10
Valor Final:	88,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa:	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)
Modelo:	KATAL
Item:	0005
Descrição:	CREATININA ENZIMÁTICA - 300 TESTES 35 -100
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	52,99
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.125,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)
Modelo:	KATAL
Item:	0006
Descrição:	AST/TGO - 4/30 ML
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	123,67
Valor Final:	72,00

Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: KATAL Item: 0007

Descrição: ALT/TGP - 4/30 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 123,67 Valor Final: 70,00 Valor Total: 1.750,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: KATAL

Item: 0008

Descrição: URIQUEST. PLUS – 150 TIRAS

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 145,75 Valor Final: 49,99 Valor Total: 1.249,75

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: WAMA

Item: 0009

Descrição: COLESTEROL HDL – 200 TESTES

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Kit Valor Referência 40,00 Valor Final: 26,00 Valor Total: 650,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: BIOCLIN

Item: 0010

Descrição: ÁCIDO ÚRICO – 4/30 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Lata Valor Referência 62,30 Valor Final: 90,00 Valor Total: 2.250,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: KATAL Item: 0011

Descrição: FOSFATASE ALCALINA LIQUIF. - 4/30 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 106,50 Valor Final: 72,00 Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: KATAL Item: 0012

Descrição: GAMA GT - 2/30 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 84,45 Valor Final: 80,00 Valor Total: 2.000,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: KATAL

Browner   1902   1903		
Countained   S	Item:	0013
Monitor   Moni	Descrição:	BETATEST. PLUS - 25 TIRAS
Valor Bracks         43.90           Valor Total         052.00           Valor Total         072.00           Valor Total         072.00           Valor Total         070.00           Adjulicado per         Dod Lopes de Senual Note           Marcinerio         Dod Lopes de Senual Note           Marcinerio         Dod Lopes de Senual Note           Borriace         PERMOSTASIS. 3.2 ML           Quantidade         25           Boerriace         PERMOSTASIS. 3.2 ML           Quantidade         25           Staldado de Promiserorare         NE           Valor Enderbata         12.2.10           Valor Ford         1.997.50           Valor Enderbata         1.997.50           Valor Ford         1.997.50           Valor Enderbata         1.997.50           Valor Enderbata         1.997.50           Valor Ford         1.997.50           Poerrigo         TOTA HEMOST           Becard         1.997.50           Poerrigo         TOTA HEMOST		25
VAOE Franks         250           Adjulkacido eme         0805/2021 152811           Adjulkacido eme         0805/2021 152811           Adjulkacido eme         Pole Junio commonio e probinso hospitalares e liforzanziai (11.256.166000) 50)           Some da Emprace         Doglama commonio e probinso hospitalares e liforzanziai (11.256.166000) 50)           Name         PORTORIO E PROPERTO E PROP	Unidade de Fornecimento:	Unidade
NAginitable	Valor Referência	44,30
Application em.   Application   Applicatio	Valor Final:	
Application em.   Application   Applicatio		
Apidecale per     Apide Legen de Senen Neen		
Diagrams conserve services de products hospituleres à blocatorisis (11.426 1690001-90)   Modeles		
Models		
Bose	*	
Description		
Quantidade:         St           Valor Recoverient         122.30           Valor Final:         197.50           Valor Final:         197.50           Valor Final:         197.50           Valor Final:         197.50           Allerfactade one:         0960/2021-15/29-11           Allinefactor from:         Disc Logente Source Stores Nero           Models:         RT           Robins         OIS           Descriçoto:         TTPA HEMOST           Quantidade:         15           Unidade Reformacionero         KR           Valor Pinal:         42,90           Valor Pinal:         42,90           Valor Pinal:         43,50           Algulecado en:         Discoverario           None de Express:         Diagram comercio: a vervicos de produtos hospitalteres e laboratorisis (11.426, 166,0001-50)           None de Express:         Diagram comercio: a vervicos de produtos hospitalteres e laboratorisis (11.426, 166,0001-50)           None de Express:         Diagram comercio: a vervicos de produtos hospitalteres e laboratorisis (11.426, 166,0001-50)           None de Express:         Diagram comercio: a vervicos de produtos hospitalteres e laboratorisis (11.426, 166,0001-50)           None de Express:         Diagram comercio: a vervicos de produtos hospitalteres e		
Unidate fel Forencimentor   Nat   1923   1975   1		
Valer Frank   123.0     Valer Frank   1970   1970   1970     Valer Troid:   1977.50   1970	_	
Valor Front:         1990           Allafinedado ou:         Allafinedado ou:           Allafinedado ou:         1996 2021 - 15-29-11           Allafinedado ou:         1906 1021 - 15-29-11           Allafinedado ou:         1906 1021 - 15-29-11           Nome da Empresa:         Diagfarma connectio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166 0001-90)           Nome da Empresa:         0115           Born:         0115           Born:         0115           Born:         1015           Born:         1015           Constitutado:         15           Unaridado:         15           Valor Francia:         145,40           Valor Francia:         145,40           Valor Francia:         145,40           Allafondado:         693,50           Allafondado:         693,50           Allafondado:         100 Engresa convercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166 0001-30)           Moleca:         100 Engresa convercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166 0001-30)           Moleca:         1016           Davidorio pere:         100 Engresa de Sonsa Neto           Valor Francia:         11,426.166 0001-30)           Moleca: <td< td=""><td></td><td></td></td<>		
Valor Toule		
Allidiscato per Allidiscato pe		
Aljudicado por	Valor Total:	
Nome da Empresa:   Diagrama connectice services de produtos hospitalares e laboratorias (11.426.1660001-90)   Modelor	v	
Models		
Descrição   1715   HEMOST   1716   HEMOST	Nome da Empresa:	Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90)
Descriçõe   TIA HEMOST	Modelo:	KIT
Quantidade         15           Indidade de Forecimento         18           Valor Referência         148.40           Valor Frank         42.90           Valor Tonat         641.50           Adjudicado om:         6906.0201 - 15-29·11           Adjudicado por:         1906 Lopes de Sousa Neto           Nome de Emprese:         Diagrama comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166.0001-90)           Mocelo:         NT           Ilem:         0016           Mocelo:         NT           Ilem:         0016           Quantidade         25           Valor Referencia         12.00           Valor Referencia         12.20           Valor Referencia         15.70           Valor Final:         6.37           Adjudicado om:         40 906.0296 85 9018 Neto           Nome de Emprese:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Mocelo:         BIOCLIN BARRODE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Mocelo:         1007           Poscrição:         14.00           Valor Final:         6.30           Valor Final:         6.30           Valor Final:         6.30           Valor Final:	Item:	0015
Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Frinit:         42,90           Valor Frinit:         42,90           Valor Total:         643,50           Adjudicado em:         0,906/2021 - 152.91.11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.1660001-90)           Modelo:         MT           Brem:         0016           Descrição:         GLESTAB 020 ML           Quantidade de Fornecimento:         Fraco           Valor Referência         12,00           Valor Referência         12,00           Valor Final:         6,30           Valor Pinal:         15,50           Adjudicado per:         João Lopes de Sousa Neto           Nones da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10,719,0480001-48)           Modelo:         BIOCLIN           Bioccipici:         4EA Extra De Compresa de Sousa Neto           Monte da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10,719,0480001-48)           Biornetineto:         7 asc           Valor Refericia         4,00           Valor Refericia         4,00           Valor Final:         4,00	Descrição:	TTPA HEMOST
Valor Refraica         14,30           Valor Total:         643,50           Adjudicado em:         João Cope de Sousia Neto           Adjudicado por:         João Cope de Sousia Neto           Mone do Emperes:         Diagfram comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11,426,1660001-90)           Mone do Emperes:         Diagfram comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11,426,1660001-90)           Mone do Emperes:         O16           Descrição:         GLBTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Pornecimento:         Frasco           Valor Refracta         1,2,30           Valor Refracta         1,50           Adjudicado em:         0,900-201-15/29:11           Adjudicado por:         João Cope 1,5:29:11           Adjudicado por:         João Cope 201-15/29:11           Adjudicado em:         ADJOO ADJORADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-48)           Mode la:         BITO EL NIN TAGO DO ML           Quantidade:         10           Descrição:         HORYTAB 020 ML           Quantidade:         25           Valor Fefericia (1)         1,5:0           Adjudicado por:         João Cope 1,5:29:11           Adjudicado por:         João Cope 1,5:29:11 </td <td>Quantidade:</td> <td>15</td>	Quantidade:	15
Valor Finale         42.90           Valor Total         643.50           Adjudicado om:         0906/2021 - 15.29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.1660001-90)           Modelo:         KT           Rem         6016           Descrição:         GLISTAB 80.0 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         12.00           Valor Final:         6,30           Valor Final:         6,30           Valor Final:         6,30           Valor Final:         6,30           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RTA DE ANNADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Biorica de Empresa:         BIOCLIN           Ilem:         007           Outralidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14.00           Valor Final:         6.30           Valor Fonal:         157.50           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto	Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Total:         645.50           Adjudacido por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.1660001-90)           Modelo:         KT           Ilem:         0016           Descrição:         GLISTAB 020 ML.           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         12.00           Valor Final:         6.30           Valor Total:         157.50           Adjudicado em:         4096/2021 - 15.29±1           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RTTA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quartidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14.00           Valor Referência         14.00           Valor Referência         14.00           Valor Referência         14.00           Valor Referência         17.05/2021 - 15.29±11           Adjuritade de Fornecimento:         Prasco </td <td>Valor Referência</td> <td>148.40</td>	Valor Referência	148.40
Valor Total:         645.50           Adjudacido por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.1660001-90)           Modelo:         KT           Ilem:         0016           Descrição:         GLISTAB 020 ML.           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         12.00           Valor Final:         6.30           Valor Total:         157.50           Adjudicado em:         4096/2021 - 15.29±1           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RTTA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quartidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14.00           Valor Referência         14.00           Valor Referência         14.00           Valor Referência         14.00           Valor Referência         17.05/2021 - 15.29±11           Adjuritade de Fornecimento:         Prasco </td <td>Valor Final:</td> <td>42.90</td>	Valor Final:	42.90
Adjuktado por:		
Adjusticado por:   Job Lopes de Sousa Neto   Nome da Empresa:   Disafarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166.0001-90)   Modelo:   RT   RT   RT   RT   RT   RT   RT   R		
Nome da Empresa:         Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.1660001-90)           Modelo:         KTT           Item:         0016           Descrição:         GLISTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Prasco           Valor Referência         12.00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sonsa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Prasco           Valor Final:         6,30           Valor Final:         6,30           Valor Forlai:         15,59           Adjudicado por:         João Lopes de Sonsa Neto           Valor Forlai:         15,59           Adjudicado por:         João Lopes de Sonsa Neto           None da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo: <t< td=""><td></td><td></td></t<>		
Modelo;         KIT           Item:         0016           Descrição:         GLISTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Fasco           Valor Referência         12,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         0906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de San Neto           Monee da Empresa:         RITA De ANDRADE VIEIRA - ME (10.719,048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         14,00           Valor Final:         6,30           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Aljudicado em:         9096/2021 - 15:29:11           Aljudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Ilem:         018           Outra de Gordina de marcia:         17.00 Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:		
Iem:         0016           Descrição:         GLISTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referêcia:         12,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         117,50           Adjudicado em:         090x2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048.0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Final:         6,30           Valor Final:         15,50           Valor Final:         15,50           Adjudicado em:         0906-2021-15:29:11           Adjudicado por:         1000 Lopes de Sousa Neto           Model: </td <td></td> <td></td>		
Descrição:         GLISTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Pornecimento:         Frasco           Valor Referência         12.00           Valor Florial:         6.30           Valor Total:         157.50           Aljudicado em         0.906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         Job Lopes de Sous Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         14.00           Valor Florial:         6.30           Valor Florial:         157.50           Valor Florial:         157.50           Valor Florial:         159.50           Valor Florial:         150.00           Valor Florial:         157.50           Adjudicado por:         Job Lopes de Sous Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LI QUIDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade Pornecimento:		
Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Alor Referência         12,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157.50           Adjudicado em:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           None da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14,00           Valor Final:         6,30           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157.50           Adjudicado en:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado en:         0906/2021-15:29:11           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         IAJDE ANDADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25		
Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         12,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         0906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048.0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 20 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         0906/2021 - 15:29:11           Adjudicado em:         0906/2021 - 15:29:11           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco		
Valor Referência         12,00           Valor Final:         6.30           Valor Total:         157.50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Final:         6,30           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157.50           Adjudicado en:         09/62/021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUIDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         7 rasco           Valor Final:         25,00		
Valor Final:         6.30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         14,00           Valor Final:         6,30           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Total:         25,00		
Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Lesrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         14,00           Valor Finil:         6,30           Valor Total:         157.50           Adjudicado em:         09/06/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LI QUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco		
Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14.00           Valor Final:         6.30           Valor Total:         157.50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LI QUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27.10           Valor Total:         625,00		
Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Férência         14,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         9096/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         Frasco           Valor Referência         Frasco           Valor Referência         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         25.00		
Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14,00           Valor Total:         6,30           Adjudicado em:         09/06/201 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Total:         625,00		
Modelo:         BIOCLIN           Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14,00           Valor Total:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RTA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Referência         25,00           Valor Total:         625,00	Adjudicado por:	
Item:         0017           Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14,00           Valor Tital:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Referência         25,00           Valor Total:         625,00	Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Descrição:         HEMSTAB 020 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Fasco           Valor Referência         14,00           Valor Total:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Fasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00	Modelo:	BIOCLIN
Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         27,10           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         655,00	Item:	0017
Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         14,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00	Descrição:	HEMSTAB 020 ML
Valor Referência         14,00           Valor Final:         6,30           Valor Total:         157,50           Adjudicado en:         9096/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fonecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00	Quantidade:	25
Valor Final:         5.30           Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Total:         25,00	Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00	Valor Referência	14,00
Valor Total:         157,50           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00	Valor Final:	6,30
Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00		
Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Valor Referência         7,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00		
Nome da Empresa:         RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.0480001-08)           Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00		
Modelo:         BIOCLIN           Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00		*
Item:         0018           Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00		
Descrição:         LIQUÍDO DE TURKE - 500 ML           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00		
Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00		
Unidade de Fornecimento:         Frasco           Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00	,	
Valor Referência         27,10           Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00	r manndade.	
Valor Final:         25,00           Valor Total:         625,00		
Valor Total: 625,00	Unidade de Fornecimento:	
	Unidade de Fornecimento: Valor Referência	27,10
Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11	Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final:	27,10 25,00
	Unidade de Fornecimento: Valor Referência Valor Final: Valor Total:	27,10 25,00 625,00

Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)
Modelo:	NEWPROV
Item:	0019
Descrição:	SORO ANTI-A - 10 ML
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	33,00
Valor Final:	18,00

Valor Total: 450,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: EBRAM Item: 0020

Descrição: SORO ANTI-B - 10 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 33,00 Valor Final: 19,00 Valor Total: 475,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: EBRAM Item: 0021

Descrição: SORO ANTI-D - 10 ML

Ouantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 70,00 Valor Final: 33,00 Valor Total: 825,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: EBRAM Item: 0022

Descrição: TROPONINA TESTE

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 110,00 Valor Final: 100,00 Valor Total: 1.000,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda (05.343.029/0001-90) Modelo: medteste troponina

Item: 0023

Descrição: VDRL CAT. 119-250

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 40,00 Valor Final: 39,00 Valor Total: 975,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90) Modelo: KIT

Item: 0024

Descrição: SEROLATEX AEO CAT. 67K-60 - 60 TESTES

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 76,35 Valor Final: 31,00 Valor Total: 775,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: WAMA Item: 0025

Descrição: REUMALATEX 114 K-60 – 60 TESTES

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 54,20 Valor Final: 22,00 Valor Total: 550,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11

Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: WAMA

Bace		
Quantafacie   25	Item:	0026
Quantafacie   25		PCR LATEX P/ 50 TESTES
Table   Tabl		
Value Francisco   Value Fran		
Vote Part		
Valer Forder		
Adjustices   Marchane   Marchan		
Application proc.   Note   Depress of Normal New   Normal of Empress   LABROCA COMERCIO DE ARTICOS PARA LABORATORIOS LTDA (OLSSO 19350011-51)   Naticials   WAMA   Naticials   WAMA   Naticials   WAMA   Naticials   WAMA   Naticials   Olsso   Nati		
Marie   Mari		
Models   WANG   State   March   State   March   State   March   Marc		
Interest	*	
Description   190 PM 1573 MM 5 ML 100 LN		
Danielaber   Processes   Processes   Value Referencia   100.20		
Month of Permissions   No.028	Descrição:	TUBO PP 12X75 MM 5 ML 1000UN
Vale Fronts	Quantidade:	20
Valor Fraul:	Unidade de Fornecimento:	Pacote
VAMO Facebox   2000,000   1-15-25-11   Alphiculos per	Valor Referência	100,20
VAMO Facebox   2000,000   1-15-25-11   Alphiculos per	Valor Final:	110.00
Adalisticate per		
Algorithm pers		
Nome of Engresc	· ·	
Medio:   CRAL		*
Incom		
Descriçto   18 A TEST EAPIDO - 20 TESTES		
Quantidade:   40   100		
Unlake Re Formeximente:         1800           Value Frank:         94.31           Value Frank:         9.321           All Individuals on:         19.050 Layer 14.529-11           Nome of Emress:         Diagframs concretio e servicos de produtos hospitulares e laboratoriais (11.426.166-0001-90)           Models:         KTF           Rem:         0300           Descrição:         TUSO VACUETTE TAMPA ROXA 2 ML EDTA           Unutlado de Formecimento:         20.15           Valor Referencia         6.30           Valor Fordel:         1,400.00           Valor Fordel:         1,400.00           Valor Fordel:         1,400.00           All Jaliendo Impres:         1,500 LAJISCA COMBRICO DE ARTICOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886 103.0001.51)           Modelo:         VACUELAST           Boser, Joseph Commento:         86.05           Valor Fordel:         370.00           Valor Fordel:         370.00           Valor Fordel:         370.00           Valor Fordel		
Valor Residencia         160.00           Valor Final:         9.3.1           Valor Final:         3.77.40           Aplanisation ou:         0906/2021 - 15.29-11           Alpinisation pre         Jable Jorges of Sousu Neto           Name de Emprese:         Dagiferma comercio e servico de produtors hospitulares e laboratoriais (11.426.166.0001-90)           Modelo:         KT           Inen:         0.030           Descriço:         TUBO VACUETTE TAMPA ROXA 2 ML EDTA           Questidate         20           Unidade de Fornecimento         Caixa           Valor Ferdini         0.00           Adjudicado ou:         0.00           Adjudicado por:         Jania Loges de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         VACUPLAST           Bern:         0.01           Valor Ferdini         3.70.000 <td></td> <td></td>		
Valor Total:         9.3.1           Adjustacks om:         90.052021 - 1529-11           Adjustacks om:         90.052021 - 1529-11           Adjustacks om:         Abol Loppes de Sousa Neto           Nome of Emprese:         Diagrama comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166.000) 90)           Modolo         KIT           Rem         030           Berni         030           Unantidade:         20           Unantidade:         20           Undidade de Fornecimento:         Caisa           Valor Frank:         7,50           Valor Frank:         1,500           Adjustacts on:         0,500           Valor Frank:         1,500           Models:         1,500           Valor Frank:         1,500           Models:         1,500           Models:         1,500           Models:         1,500           Models:         1,500           Valor Reference:         1,500		
Valor Total:   3.772.40     Alightication		,
Adjudicado our		
Adjunction pre:	Valor Total:	
Nome da Empresa:   Diagrama comercio a servicos de produtos hospitulares e laboratoriais (11.426.166.0001-90)   Models:   KT     Item:	Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Models:   KIT	Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Income	Nome da Empresa:	Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90)
Income	Modelo:	
Descriçõir         TUDO VACUETTE TAMPA ROXA 2 ML EDTA           Quantidade         30           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         63,50           Valor Final:         70,00           Valor Final:         1,000,00           Adjudicado em:         0,900;2021 i 5:29:11           Adjudicado por:         Join Lopes de Souss Neto           Nome da Empres:         L ABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modebi:         VACUPLAST           Bern:         0931           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         50,10           Valor Final:         370,00           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         L BURIGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Valor Final:         370,00           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         L BURIGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0.032           Descrição:         C K.—NAC LIQUIFORM           Quantidade:		
Quantidade:         0           Indidade de Fornecimentox         Caixa           Valor Referência         63.50           Valor Total:         1.400,00           Adjudicado em:         0.906/2021 - 15.29-11           Adjudicado por:         João Cope de Sousa Neo           Nome de Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         VACUPLAST           Bem         031           Descrição:         CK. MB LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         16           Valor Falia:         3700.00           Valor Falia:         3700.00           Adjudicado em:         0.906/2021 - 15.29-11           Adjudicado por:         0.906/2021 - 15.29-11           Nome de Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         NATIAL           Nome de Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         KATAL           Inm:         092           Descrição:         CK NAC LIQUIFORM           Quantidade:         19.60           Valor Frina:         16.00           <		TUBO VACUETTE TAMPA ROXA 2 MI. EDTA
Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Final:         70,00           Valor Final:         1,400,00           Aljudicado en:         0,906/2021 - 15-29:11           Aljudicado por:         Jobo Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMIERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Moedo:         VACUPLAST           Item:         0031           Descrição:         CK - MB LIQUIPORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         509,10           Valor Referência         509,10           Valor Final:         370,00           Valor Total:         370,00           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         KATAL           Los Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         KATAL           Los Copes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:		
Valor Referência         35.50           Valor Total:         7.000           Valor Total:         1.400.00           Adjudicado en:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         Jobi Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LIDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         VACUPLAST           Item:         0031           Descrição:         CK - MB LIQUIPORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ka           Valor Feficia         30,00           Valor Final:         37,000           Valor Total:         37,000           Adjudicado por:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         0906/2021-15:29:11           Modelo:         KATAL           Bren:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Fefencia         199,00           Valor Fefencia         199,00           Valor Fefencia         196,00           Valor Fefencia         1960.00<		
Valor Total:         7,000           Valor Total:         1,400,00           Adjudicado on:         0906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         VACUPLAST           Bem:         0031           Descrição:         CK - MB LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Final:         370.00           Valor Final:         370.00           Valor Total:         3,700.00           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         La BINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103.0001-51)           Modelo:         KATAL           Romaniadade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Referência         909.05           Valor Referência         10           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Valor Referência         199.60           Va		
Valor Total:         1,400,00           Adjudicado em:         09062021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empress:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103:0001-51)           Modolo:         VACUPLAST           Ilem:         0031           Descrição:         CK - MB LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Forlia:         370.00           Valor Frinal:         370.00           Valor Total:         3,000.00           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Mone da Empress:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103:0001-51)           Modelo:         KATAL           Bem:         062           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Frinal:         1600.00           Valor Frinal:         1600.00 <tr< td=""><td></td><td></td></tr<>		
Adjukicado enr.         0906/2021 - 15/29/11           Adjukicado porr.         João Lopes de Sous Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         VACUPLAST           Ilem:         031           Descrição:         CK - MB LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         KI           Valor Referência         509,10           Valor Final:         3700,00           Valor Total:         3700,00           Adjudicado en:         0906/2021 - 15-29-11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0932           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Valor Final:         160,00		
Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Item:         0031           Descrição:         CK - MB LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Fenciento:         50,10           Valor Final:         370,00           Valor Forda:         370,00           Adjudicado em:         906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         K NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Final:         160,00           Va		
Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         VACUPLAST           Item:         0031           Descrição:         CK - MB LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         509.10           Valor Final:         370.00           Valor Final:         3700.00           Valor Total:         3,700.00           Adjudicado em:         0906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         Joilo Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Final:         160,00           Valor Forda:         160,00           Valor Forda: </td <td></td> <td></td>		
Modelo:         VACUPLAST           Item:         0031           Descrição:         CK - MB LIQUIFORM           Quantiade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Referência         509.10           Valor Final:         370,00           Valor Total:         370,00           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantiade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Final:         160,00           Valor Final:         160,00           Valor Final:         160,00           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Valor Final:         160,000           Valor Final:         160,000           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51) <t< td=""><td></td><td></td></t<>		
Item:         0031           Descrição:         CK-MB LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         509,10           Valor Referência         3700,00           Valor Total:         3,700,00           Adjudicado em         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         Jöa Lopes de Sous Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade de Fornecimento:         Ki           Valor Referência         199,60           Valor Final:         160,00           Valor Final:         160,00           Valor Forda:         1,600,00           Adjudicado por:         1,600,00           Aljudicado por:         1,600,00           More da Empresa:	_	
Descrição:         CK - MB LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kir           Valor Referência         599.10           Valor Final:         370,00           Valor Total:         3.700,00           Adjudicado em:         090x2021 - 1529:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Moelo:         KATAL           lem:         032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Valor Referência         199,60           Valor Final:         160,00           Valor Final:         160,00           Valor Final:         160,00           Adjudicado por:         1036 Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Valor Final:         160,00           Valor Final:         160,00           Adjudicado por:         150,00           Adjudicado por:         150,00           Adjudicado por:         150,00           More de Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTI		
Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Final:         370,00           Valor Total:         3,700,00           Adjudicado em:         096,2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199,60           Valor Referência         160,00           Valor Total:         1.600,00           Adjudicado em:         99/62/221 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Iserição:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Iserição:         LÁMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Quantidade Fornecimento: <t< td=""><td>Item:</td><td></td></t<>	Item:	
Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         509,10           Valor Final:         370,00           Valor Total:         3,700,00           Adjudicado em:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK – NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Final:         160,00           Valor Final:         160,00           Valor Fotal:         1,500,00           Adjudicado em:         09/06/2021-15:29:11           Adjudicado em:         09/06/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome de Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LÁMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa	Descrição:	CK – MB LIQUIFORM
Valor Referência         509,10           Valor Final:         370,00           Valor Total:         370,00           Adjudicado em:         09062021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199.60           Valor Referência         160.00           Valor Total:         1.600.00           Adjudicado em:         90%2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LÂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25	Quantidade:	10
Valor Final:         370,00           Valor Total:         3.700,00           Adjudicado em:         0906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome de Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK- NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199,60           Valor Final:         160,00           Valor Total:         1,600,00           Adjudicado em:         0,906/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome de Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0,034           Descrição:         LÂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Valor Referência         7,90	Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Total:         3.700,00           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199.60           Valor Final:         160,00           Valor Total:         1.600,00           Adjudicado em:         0.906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LÂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         Caixa           Valor Referência         Caixa	Valor Referência	509,10
Valor Total:         3.700,00           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199.60           Valor Final:         160,00           Valor Total:         1.600,00           Adjudicado em:         0.906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LÂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         Caixa           Valor Referência         Caixa	Valor Final:	
Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199,60           Valor Final:         160,00           Valor Total:         1,600,00           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LĂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Quantidade:         26           Valor Referência         7,90		
Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0932           Descrição:         CK – NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Ki           Valor Referência         199,60           Valor Referência         160,00           Valor Total:         1,600,00           Adjudicado em:         09/06/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LÁMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199,60           Valor Total:         1600,00           Valor Total:         1.600,00           Adjudicado em:         09/06/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LÂMINULA P/MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Modelo:         KATAL           Item:         0032           Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199,60           Valor Final:         160,00           Valor Total:         1,000,00           Adjudicado em:         0,006/2021-15:29:11           Adjudicado por:         1,060 (20 - 15:29:11           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0,034           Descrição:         LÄMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		*
Item:         0032           Descrição:         CK-NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199.60           Valor Final:         160.00           Valor Total:         1.600.00           Adjudicado em:         0.9/06/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0.034           Descrição:         LÄMINULA P/MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Descrição:         CK - NAC LIQUIFORM           Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199.60           Valor Final:         160,00           Valor Total:         1.600,00           Adjudicado em:         9906/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0934           Descrição:         LÄMINULA P / MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Quantidade:         10           Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199.60           Valor Final:         1600,00           Valor Total:         1.600,00           Adjudicado em:         09/06/2021-15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0934           Descrição:         LÄMINULA P/MICROSC, 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Unidade de Fornecimento:         Kit           Valor Referência         199,60           Valor Final:         160,00           Valor Total:         1,660,00           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LĂMINULA P/ MICROSC, 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Valor Referência         199,60           Valor Final:         160,00           Valor Total:         1,600,00           Adjudicado em:         99/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         034           Descrição:         LÁMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Valor Final:         160,00           Valor Total:         1,600,00           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LÁMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Valor Total:         1.600,00           Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LÄMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Adjudicado em:         09/06/2021 - 15:29:11           Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LĂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Adjudicado por:         João Lopes de Sousa Neto           Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LĂMINULA P/MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90	Valor Total:	1.600,00
Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LĂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90	Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Nome da Empresa:         LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)           Modelo:         KATAL           Item:         0034           Descrição:         LĂMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90	Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Modelo:         KATAL           Item:         0934           Descrição:         LÄMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Item:         0934           Descrição:         LÄMINULA P/ MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Descrição:         LÄMINULA P/MICROSC. 24 x 32 mm C/100 UNDS           Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Quantidade:         25           Unidade de Fornecimento:         Caixa           Valor Referência         7,90		
Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 7,90		
Valor Referência 7,90		
	omdade de Fornecimento:	
vaior Finai: //,05	V-1- D-62	

Valor Total: 176,25

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0035

Descrição: PONTEIRAS AMARELA PACOTE COM 1000 UND

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 12,00 Valor Final: 14,50 Valor Total: 362.50

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: KASVI Item: 0036

Descrição: PIPETADOR VOL. FIXO 20 M

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 93,20 Valor Final: 93,20 Valor Total: 932,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: KACIL Item: 0037

Descrição: PIPETADOR AUTOMAT. AJUST.100 - 1000 UL

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 167,90 Valor Final: 350,00 Valor Total: 3.500,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: OLEN Item: 0038

Descrição: PIPETADOR PIPETA 05 - M

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 140,00 Valor Final: 39.50 Valor Total: 395,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: CRAL Item: 0039

Descrição: PIPETADOR VOL. AJUSTAVEL 10 A 100 M

Ouantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 170,00 Valor Final: 350,00 Valor Total: 3.500,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: OLEN Item: 0040

Descrição: PIPETADOR VOL. FIXO 10 M

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 90.00 Valor Final: 155,00 Valor Total: 1.550,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: KACIL

Item:	0041
Descrição:	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICA CX.C/50
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	18.00
Valor Total:	540.00
Adjudicado em:	09/06/201 - 15:29:11
	João Lopes de Sousa Neto
Adjudicado por:	
Nome da Empresa:	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0043
Descrição:	SERINGA 03 ML C/AG.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,41
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	SR
Item:	0044
	SERINGA 05 ML C/ AG
Descrição:	
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0.43
Valor Total:	3.010,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Modelo:	SR
Item:	0045
Descrição:	SERINGA 10 ML C/ AG.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0.68 0.68
Valor Total:	4.760,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	UND
Item:	0046
Descrição:	LÂMINA FOSCA CX C/ 100UND
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,10
Valor Final:	11.28
Valor Total:	282.00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
Nome da Empresa:	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
	LABOR IMPORT
Modelo:	
Item:	0047
Descrição:	LÂMINA LISA CX C/ 100 UND
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,00
Valor Final:	10.80
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	09/06/2021 - 15:29:11
Adjudicado por:	João Lopes de Sousa Neto
	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)
Nome da Empresa:	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Nome da Empresa:	LABOR IMPORT
Modelo:	LABOR IMPORT
Modelo: Item:	0048
Modelo: Item: Descrição:	0048 CURATIVO POS COLETA CX C/ 500 UN.
Modelo: Item: Descrição: Quantidade:	0048 CURATIVO POS COLETA CX C/ 500 UN. 25
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	0048 CURATIVO POS COLETA CX C/ 500 UN. 25 Caixa
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Referência	0048 CURATIVO POS COLETA CX C/ 500 UN. 25 Caixa 14,20
Modelo: Item: Descrição: Quantidade: Unidade de Fornecimento:	0048 CURATIVO POS COLETA CX C/ 500 UN. 25 Caixa

Valor Total: 450,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: STOPPER

Item: 0049

Descrição: TUBO VACUPLAST GEL E ARTICULADOR DECOAGULO 4 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 86,50 Valor Final: 88,00 Valor Total: 2.200,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11

Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (04.886.103/0001-51)

Modelo: VACUPLAST

Item: 0050

Descrição: GAZE ROLO 91X91 9 FIOS

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Rolo Valor Referência 78.10

Valor Final: 27,83 Valor Total: 695,75

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: V & E Item: 0051

Descrição: ALCOOL 70% 1.000 ML

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,80 Valor Final: 7,39 Valor Total: 184,75

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Modelo: L Item: 0052

Descrição: TUBO YACUPLAST COM CITRATO DE SÓDIO 2 ML

Ouantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 70,00 Valor Final: 70,00 Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: LABOR IMPORT

Item: 0053

Descrição: ÁGUA DESTILADA C/ 5 LITROS

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,90 Valor Final: 12,83 Valor Total: 641,50

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)

Modelo: ASFER Item: 0054

Descrição: RUBEOLA IGG – IGM – ECO 25 TESTE

Quantidade: 15

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 356,80 Valor Final: 356,80 Valor Total: 5.352,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90) Modelo: KIT

Item: 0055

Descrição: TESTE RAPIDO TOXO IGG - IGM COMBO 30 TESTE

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa Valor Referência 300,00

Valor Final: 450,00 Valor Total: 22.500.00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90) Modelo: KIT

Item: 0056

Descrição: CITO IGG E IGM CX 25 TESTE

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 450,00 Valor Final: 450,00 Valor Total: 13.500,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90) Modelo: KIT

Item: 0057

Descrição: DENGUE CX 25 TESTE

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 250,00 Valor Final: 125,00 Valor Total: 3.750,00

Adjudicado em: 09/06/2021 - 15:29:11 Adjudicado por: João Lopes de Sousa Neto

Nome da Empresa: Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda (05.343.029/0001-90) Modelo: medteste dengue

igg/igm

#### JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:C8104A86

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





